



Número: **0000050-40.2021.2.00.0511**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Última distribuição : **20/07/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | | Procurador/Terceiro vinculado | |
|--|--------------------|---|------|
| CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 11ª REGIÃO (CORRIGENTE) | | | |
| 1ª Vara do Trabalho de Manaus/AM (CORRIGIDO) | | | |
| Documentos | | | |
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 684754 | 06/08/2021 13:20 | Ata de Correição da 1ª Vara do Trabalho de Manaus | Ata |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA TELEPRESENCIAL
REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
NOS DIAS 05 E 06 DE AGOSTO DE 2021**

**Processo: CorOrd 0000050-40.2021.2.00.0511 (PJeCor)
Data da última correição: 18/08/2020**

Nos 05 dias do mês de agosto de 2021, às 07h30, a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acompanhada da Diretora da Corregedoria Regional, Nereida Martins Lacerda, e dos assistentes Cibele Marques Pontes Rabelo, Jucimara de Melo Silva e Marco Antonio Moleiro Baima Junior, deu início à Correição Ordinária Telepresencial na 1ª Vara do Trabalho de Manaus, em conformidade com o inciso II do artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região c/c Provimento nº 03/2020/SCR e Ato nº 13/2020/CGJT.

Participaram da sessão telepresencial de leitura da presente ata correicional, realizada no encerramento dos trabalhos, o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Titularidade, Júlio Bandeira de Melo Arce, a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, Herika Michely Carrilha de Aquino, o Diretor de Secretaria, Salim José Maia de Queiroz, e demais servidores e servidoras lotados na Vara.

Com fundamento nas observações registradas durante a semana correicional, nas informações prestadas pela Vara do Trabalho por meio de ofício encaminhado, bem como nos dados colhidos pela Secretaria da Corregedoria, com o auxílio dos setores competentes e dos sistemas E-Gestão, Hórus (Módulo Corregedoria) e GPrec, a Desembargadora Corregedora registra o seguinte:

SUMÁRIO

| | |
|--|----------|
| I - ANÁLISE GLOBAL | 3 |
| 1. MAGISTRADOS (AS) | 3 |
| 2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS | 4 |
| 3. CLIMA ORGANIZACIONAL. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT11 N.º 192/2016 (fonte: 1ª VTM) | 8 |





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

| | |
|--|-----------|
| II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA | 9 |
| 1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão) | 9 |
| 2. ICORREG – Taxa de Congestionamento (fonte: Hórus) | 9 |
| 3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: AGE-TRT11/Hórus) | 11 |
| III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA | 12 |
| 1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão) | 12 |
| 2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 1ª VTM) | 13 |
| IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES | 22 |
| 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão) | 22 |
| 1.1 FASE DE CONHECIMENTO | 22 |
| 1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO | 25 |
| 1.3. FASE DE EXECUÇÃO | 25 |
| 2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão) | 30 |
| V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU | 31 |
| 1. INCIDENTES PROCESSUAIS | 31 |
| 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão) | 32 |
| VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe | 32 |
| 1. PROCESSOS ANALISADOS | 32 |
| 2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS | 34 |
| 3. SANEAMENTO | 35 |
| VII – ARRECAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES | 46 |
| 1. ARRECAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão) | 46 |
| 2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão) | 47 |
| VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs) | 47 |
| 1. INFORMAÇÕES GERAIS (fonte: 1ª VTM) | 47 |
| 2. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS) | 53 |
| 3. PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (FEDERAL) | 55 |





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

| | |
|--|-----------|
| 4. RECOMENDAÇÕES | 58 |
| 5. ORIENTAÇÕES GERAIS | 60 |
| IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA | 62 |
| 1. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão) | 62 |
| 2. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe) | 65 |
| 3. SEÇÃO DE OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria) | 65 |
| 4. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria) | 67 |
| X – BOAS PRÁTICAS E RECOMENDAÇÕES ANTERIORES | 67 |
| 1. BOAS PRÁTICAS (fonte: 1ª VTM) | 67 |
| 2. ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES ANTERIORES (fonte: E-Sap) | 68 |
| XI – REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO E RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES | 68 |
| 1. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 1ª VTM) | 68 |
| Ponderações da Corregedoria: Os servidores da Vara podem ter acesso ao curso de PJeCalc disponibilizado pelo canal do YouTube do TRT22, o qual pode ser acessado através do link https://www.youtube.com/watch?v=0deEoOZYyuE&t=79s . | 68 |
| 2. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES | 68 |
| XII – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO | 70 |

I - ANÁLISE GLOBAL

1. MAGISTRADOS (AS)

1.1. JUIZ (A) TITULAR DA VARA DO TRABALHO (fonte: Sistema Hórus)

| MAGISTRADO (A) | DATA DE VIGÊNCIA | |
|----------------------------|------------------|-----|
| | INÍCIO | FIM |
| DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA | 27/09/2005 | --- |

1.2. JUIZ (A) DO TRABALHO SUBSTITUTO (A) (fonte: Sistema Hórus)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

| MAGISTRADO (A) | DATA DE VIGÊNCIA | |
|-------------------------------------|------------------|------------|
| | INÍCIO | FIM |
| JÚLIO BANDEIRA DE MELO ARCE | 1º/03/2019 | --- |
| HERIKA MICHELY CARRITILHA DE AQUINO | 27/07/2021 | 09/08/2021 |

1.3. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS ENTRE JUÍZES. (fonte: 1ª VTM)

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria Regional, a Vara analisada informou que os processos são distribuídos entre os magistrados que atuam na Vara pelo critério ímpar ou par, de acordo com o último numeral.

2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS

2.1. QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE (fonte: Sistema Hórus)

O atual quadro de servidores/estagiários e funções comissionadas da unidade judiciária, segundo o Sistema Hórus (base de dados do SIGEP), é

| Servidor (a) | Cargo | Função | Há o efetivo exercício das tarefas da função designada |
|------------------------------------|--------------------|----------------------------------|--|
| AMMER HAUACHE MONTE | TÉCNICO JUDICIÁRIO | SECRETARIO DE AUDIENCIA | SIM |
| DAVID PEREIRA DE SOUZA | TÉCNICO JUDICIÁRIO | ASSISTENTE | SIM |
| JOSÉ AUGUSTO NEPOMUCENO | TÉCNICO JUDICIÁRIO | ASSIST. DE DIRETOR DE SECRETARIA | SIM |
| JUCILENE BEZERRA DE SOUZA | TÉCNICO JUDICIÁRIO | CALCULISTA | SIM, EM APOIO AO PAGAMENTO |
| KALEEN SOUSA LEITE | TÉCNICO JUDICIÁRIO | ASSISTENTE DE JUIZ | SIM |
| KAROLINNE XAVIER FERNANDES MARTINS | TÉCNICO JUDICIÁRIO | CALCULISTA | SIM, EM APOIO À EXECUÇÃO |





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

| | | | |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------|-----------------|
| MARIA EDUARDA QUIRINO BRAGA | ANALISTA JUDICIÁRIO | ASSISTENTE DE EXECUÇÃO | SIM |
| MARLENE DA SILVA SOUZA | TÉCNICO JUDICIÁRIO | ASSISTENTE | SIM |
| NATALIA OLIVEIRA SANTAROSA | ANALISTA JUDICIÁRIO | ASSISTENTE DE JUIZ | SIM |
| REGILSON PEREIRA DOS SANTOS | TÉCNICO JUDICIÁRIO | - | SIM - SEGURANÇA |
| SALIM JOSE MAIA DE QUEIROZ | TÉCNICO JUDICIÁRIO | DIRETOR DE SECRETARIA | SIM |
| SEBASTIÃO DA SILVA LIMA | TÉCNICO JUDICIÁRIO | ASSISTENTE | SIM |
| TIAGO MAFRA ROCHA | TÉCNICO JUDICIÁRIO | SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA | SIM |

2.2. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO NA UNIDADE (fonte: 1ª VTM)

Atualmente, segundo informações fornecidas pela Vara analisada, há 01 (UMA) servidora atuando em regime de teletrabalho nos termos da Resolução 227/CNJ, com redação dada pela Resolução CNJ nº 298/2019.

Trata-se da servidora Maria Eduarda Quirino Braga, a partir do dia 02/08/2021 a 01/08/2022, conforme eSap-7436/2021.

Registre-se que, em decorrência da pandemia de COVID-19, houve a suspensão das atividades presenciais no âmbito do TRT11, nos termos do Ato Conjunto nº 04/2020/SGP/SCR, assim como a restrição ao acesso às dependências das unidades administrativas e judiciárias do TRT11, consoante Ato Conjunto nº 01/2021/SGP/SCR.

Contudo, foi publicado, recentemente, o Ato Conjunto Nº 14/2021/SGP/SCR, que regulamenta o processo de retorno progressivo das atividades presenciais no âmbito das unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho nos Estados do Amazonas e de Roraima.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

A segunda etapa de retorno das atividades ocorreu no dia 26/07/2021 (segunda-feira) e abrangeu as demais unidades administrativas, bem como as unidades judiciárias que compõem a área-fim do Tribunal, mediante sistema de rodízio de servidores.

Todavia, não retornaram ao trabalho presencial, em ambas as etapas (primeira e segunda), os magistrados e servidores que se enquadraram em grupo de risco.

Já a terceira etapa, que iniciou no dia 02/08/2021 (segunda-feira), contemplou o retorno do atendimento ao público externo, porém, com certas restrições, dentre as quais a realização do atendimento presencial pelas Varas em dias alternados da semana. Entretanto, em relação às Varas do Trabalho do interior do Amazonas, o retorno às atividades presenciais ocorreu em etapa única, observada a situação epidemiológica de cada localidade.

Nesta etapa houve também o retorno dos integrantes do público interno que fazem parte do grupo de risco e que tenham recebido as doses da vacina, conforme critérios do Programa Nacional de Imunizações, desde que não haja laudo médico em sentido contrário.

2.3. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES (fonte: 1ª VTM)

A unidade judiciária informou que há controle diário da produtividade dos servidores, mediante o envio de relatório de produtividade por e-mail ao Diretor de Secretaria e ao Juiz, no qual são relacionados os processos trabalhados.

Muito embora o Diretor de Secretaria não tenha apresentado planilha que demonstrasse a evolução da produtividade dos servidores, juntou aos autos do PJeCor a tela de seu e-mail, na qual é possível observar o compartilhamento diário da produtividade dos servidores.

2.4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)

As ações de formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores, no âmbito deste Regional, obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ n.º 192/2014).

Conforme informações descritivas extraídas do Sistema Hórus, durante o ano de 2020 até a realização da presente correição, os magistrados e servidores, enquanto lotados na 1ª Vara do Trabalho de Manaus, participaram de ações de capacitação que somaram a quantidade de horas abaixo relacionadas:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

| Magistrado (a) | Horas/aula (2020 e 2021) |
|-----------------------------|---------------------------------|
| DJALMA MONTEIRO DE ALMEIDA | 151 horas |
| JÚLIO BANDEIRA DE MELO ARCE | 146 horas |

| Servidor (a) | Horas/aula (2020 e 2021) |
|------------------------------------|---------------------------------|
| AMMER HAUACHE MONTE | 03 horas |
| DAVID PEREIRA DE SOUZA | Não há registro |
| JOSÉ AUGUSTO NEPOMUCENO | 30 horas |
| JUCILENE BEZERRA DE SOUZA | Não há registro |
| KALEEN SOUSA LEITE | 02 horas |
| KAROLINNE XAVIER FERNANDES MARTINS | 15 horas |
| MARIA EDUARDA QUIRINO BRAGA | 11 horas |
| MARLENE DA SILVA SOUZA | 32 horas |
| NATALIA OLIVEIRA SANTAROSA | Não há registro |
| REGILSON PEREIRA DOS SANTOS | 30 horas |
| SALIM JOSE MAIA DE QUEIROZ | 53 horas |
| SEBASTIÃO DA SILVA LIMA | Não há registro |
| TIAGO MAFRA ROCHA | 04 horas |

NOTA:

Esclarece-se que os dados acima foram colhidos do sistema Hórus, o qual utiliza o banco de dados da Gestão de Pessoas (SIGEP). A Escola Judicial (EJUD11), por sua vez, é o setor responsável por informar à Gestão de Pessoas as horas de capacitação de cada servidor em relação aos cursos que oferece. Assim, em caso de eventuais divergências quanto às horas de capacitação, deverá o servidor interessado diligenciar junto aos setores competentes para as retificações/lançamentos que se fizerem necessários.

2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

A partir das informações acima descritas, percebe-se que a Vara não mantém, de forma documentada (por meio de planilhas, por exemplo), o controle de distribuição de tarefas entre os servidores, de modo a elucidar a evolução da produtividade interna.

Quanto à capacitação, é importante esclarecer que esta Corregedoria Regional prima pela oferta de cursos/treinamentos em relação aos sistemas que lhe dizem respeito, como o fez com o Hórus – Módulo Corregedoria e o Projeto Garimpo, e que sempre se disponibilizou a suprir eventuais dúvidas dos servidores por meio de telefone, e-mail e balcão virtual.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se que seja incentivada a participação dos servidores que compõem o quadro da Vara nos cursos disponibilizados por esse Regional, mormente aqueles voltados para o uso de sistemas (PJeCor, e-Carta, E-Gestão, GPrec, PJe, PJeCalc, plataforma Zoom, Sistema AJ/JT, etc.), a fim de que sejam evitados erros recorrentes na operacionalização de tais ferramentas. Para tanto, os servidores devem ficar atentos aos seus e-mails institucionais, uma vez que este é o principal canal de divulgação desses cursos.

3. CLIMA ORGANIZACIONAL. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT11 N.º 192/2016 (fonte: 1ª VTM)

Com a finalidade de atender às diretrizes traçadas pela Resolução Administrativa TRT11 nº 192/2016, que instituiu o Programa de Controle e Gestão do Clima Organizacional do âmbito deste Regional, foi encaminhado formulário, elaborado pela psicóloga do TRT11, Dra. Carolina Jean Pinheiro, para preenchimento pelos servidores lotados na unidade, por meio da plataforma *Google Forms*.

Analisando as respostas enviadas, a psicóloga apresentou as sugestões de melhoria em relação ao clima organizacional da unidade, conforme relatório apresentado, anexo à presente Ata de Correição, a fim de que os gestores da unidade procedam às adequações necessárias na gestão organizacional.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se a leitura atenta do relatório apresentado pela psicóloga deste Regional (anexo à ata) quanto às sugestões de melhoria em relação ao clima organizacional da unidade, a fim de que os gestores da unidade procedam às adequações necessárias na gestão organizacional.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA

1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País.

Ele representa um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores: acervo, celeridade, produtividade, taxa de congestionamento e força de trabalho.

Os mesoindicadores foram adotados de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho entre 2015-2020.

De acordo com o relatório mais recente do IGEST, obtido no E-Gestão, referente ao período de 01/04/20 até 31/03/21, a 1ª Vara do Trabalho de Manaus apresentou o seguinte desempenho no quadro de colocação geral das varas: **976º** lugar nacional de um total de 1.570 varas do Brasil, e **22º** lugar em relação às 32 varas do TRT11.

2. ICORREG – Taxa de Congestionamento (fonte: Hórus)

O ICorreg - Taxa de Congestionamento corresponde a um número representativo do nível de congestionamento da unidade judiciária correicionada, calculado a partir da quantidade de processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e da quantidade de processos baixados nos últimos doze meses.

A taxa de congestionamento segue a seguinte fórmula:

$$\text{Taxa de congestionamento} = (0,5 * I09) + (0,5 * I10)$$

Onde o “I09” representa a taxa de congestionamento na fase de conhecimento, e o “I10” representa a taxa de congestionamento na execução. Essas taxas, por sua vez, são calculadas a partir das seguintes variáveis:

| Código | Nome da Variável | Forma de Apuração | Tipo de Cálculo |
|--------|------------------|-------------------|-----------------|
|--------|------------------|-------------------|-----------------|





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

| | | | |
|-----|--|--|-------------|
| V02 | Pendentes de Baixa na Fase de Conhecimento | Saldo de processos dos itens 377 e 90377 no final do período de referência | Saldo Atual |
| 04 | Pendentes de Baixa na Fase de Execução | Saldo de processos dos itens 383 e 90383 no final do período de referência | Saldo Atual |
| V13 | Baixados na Fase de Conhecimento | Soma dos processos dos itens 375 e 90375 | Cumulativo |
| V14 | Baixados na Fase de Execução | Soma dos processos dos itens 381 e 90381 | Cumulativo |

O valor final de “I09” e “I10” (no sistema Hórus, corresponde à variável “I09” Parametrizado e “I10” Parametrizado, respectivamente), é calculado a partir da taxa absoluta de cada Vara do Trabalho, segundo a fórmula:

$$I09_Value = V02 / (V13 + V02)$$

$$I10_Value = V04 / (V14 + V14)$$

Os valores parametrizados, por sua vez, têm a seguinte fórmula:

| I09 Parametrizado | Valor |
|------------------------------------|---|
| Se I09_Value > I09 Limite Superior | 1 |
| Se I09 = outros valores | $(I09_Value - \text{Limite Inferior}) / (\text{Limite Superior} - \text{Limite Inferior})$ |
| Se I09_Value < I09 Limite Inferior | 0 |

| I10 Parametrizado | Valor |
|------------------------------------|---|
| Se I10_Value > I10 Limite Superior | 1 |
| Se I10 = outros valores | $(I10_Value - \text{Limite Inferior}) / (\text{Limite Superior} - \text{Limite Inferior})$ |
| Se I10_Value < I10 Limite Inferior | 0 |

Já para o cálculo dos Limites Superiores e Inferiores de “I09” e “I10”, é realizado o cálculo do 1º e do 3º quartil do conjunto de valores de todas as Varas do Trabalho do TRT-11, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Limite Inferior} = 1^\circ \text{ Quartil} - 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil})$$

$$\text{Limite Superior} = 3^\circ \text{ Quartil} + 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil})$$

Considerando esses parâmetros, o Sistema Hórus informa que a taxa de congestionamento da 1ª Vara do Trabalho de Manaus, em 1º/06/2021, é de **56,29%**.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: AGE-TRT11/Hórus)

De acordo com o relatório de metas apresentado pela Assessoria de Gestão Estratégia do TRT11, cujo envio às Varas do Trabalho já foi realizado, os percentuais de cumprimento das metas previstas pelo Conselho Nacional de Justiça no **ano de 2020** pela unidade foram os seguintes:

| ANO 2020 | | |
|----------|--|-----------------|
| META | DESCRIÇÃO | CUMPRIMENTO (%) |
| 1 | Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente. | 84% |
| 2 | Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2020, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018. | 110% |
| 3 | Estimular a conciliação - Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2017/2018. | 77% |
| 5 | Impulsionar processos à execução – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente. | 84% |
| 6 | Priorizar o julgamento das ações coletivas - Identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau. | 100% |
| 7 | Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes – Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior. | 85% |
| - | Meta Específica da Justiça do Trabalho – Reduzir o tempo médio de duração do processo na 1ª instância – fase de conhecimento | 125% |

Por outro lado, no período de apuração de **1º de janeiro a 30 de junho de 2021**, os percentuais de cumprimento das metas previstas para o ano de 2021 foram os seguintes:

| ANO 2021* | | |
|-----------|---|-----------------|
| META | DESCRIÇÃO | CUMPRIMENTO (%) |
| 1 | Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente. | 106,74% |
| 2 | Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019. | 105,86% |





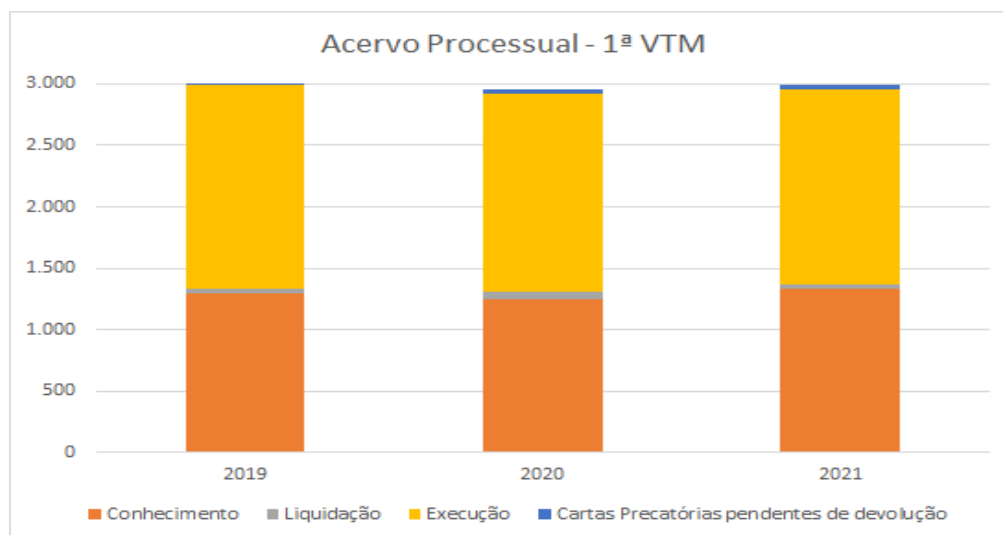
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

| | | |
|---|--|--------|
| 3 | Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. | 100% |
| 5 | Redução da taxa de congestionamento nas fases de conhecimento e execução – Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019. | 93,47% |

III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA

1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

| PENDENTES DE FINALIZAÇÃO | 2019 | 2020 | 2021 |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|
| FASE PROCESSUAL | saldo em 31/12/19 | saldo em 31/12/20 | saldo em 30/06/21 |
| Conhecimento | 1.297 | 1.253 | 1.326 |
| Liquidação | 38 | 50 | 47 |
| Execução | 1.654 | 1.619 | 1.583 |
| Cartas Precatórias pendentes de devolução | 22 | 31 | 33 |
| TOTAL | 3.011 | 2.953 | 2.989 |





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: 1ª VTM)

Em resposta ao questionário enviado à Vara analisada, foram obtidas as seguintes informações:

I. Há **pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos** ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso, na forma da lei". Por favor, informe pelo menos cinco números de processo que atendam à exigência.

Resposta:

Sim, como se verifica nos processos: 0000786-64.2020.5.11.0017; 0000534-46.2019.5.11.0001; 0000710-25.2019.5.11.0001; 0000404-22.2020.5.11.0001; 0000430-20.2020.5.11.0001.

Ponderações da Corregedoria: Verifica-se, nos processos acima, que o Juízo atendeu em tal questão.

II. O Juiz Titular e o Juiz Substituto desempenham seus trabalhos diariamente nas dependências da Vara do Trabalho, comparecendo regularmente de segunda a sexta-feira?

Resposta:

Sim, diariamente de segunda a sexta-feira.

III. São realizadas audiências de segunda a sexta-feira? Em caso negativo, em quais dias da semana?

Resposta:

Sim, são realizadas audiências de segunda a sexta-feira.

IV. Há a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em **arquivo provisório**, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem tais iniciativas.

Resposta:

Sim. Pode ser verificado nos processos: 0002753-76.2012.5.11.0001; 1129000-61.2007.5.11.0001; 0001031-36.2014.5.11.0001; 0000437-80.2018.5.11.0001 e 0002196-16.2017.5.11.0001.

Ponderações da Corregedoria: Verifica-se, nos processos acima, que o Juízo não atendeu tal questão.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve realizar a revisão dos processos em execução, que se encontrem em arquivo provisório, com execução suspensa, com mais frequência, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, e observar, quanto ao arquivo provisório, o disposto no ATO CONJUNTO Nº 12/2021/SGP/SCR, de 31 de maio de 2021.

V. A unidade tem observado que exauridas em vão as referidas medidas coercitivas, impulsionadas pelo magistrado ou requeridas pela parte, a remessa ao arquivo provisório de autos de processo em execução será precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso dessas medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente? (art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho). Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta:

Sim.Com *exemplo:* 0000064-49.2018.5.11.0001;
0000694-76.2016.5.11.0001;0000865-33.2016.5.11.0001; 0000061-02.2015.5.11.0001 e
0000977-75.2011.5.11.0001.

Ponderações da Corregedoria: Verifica-se, nos processos acima, que o Juízo atendeu tal questão uma vez que não emite as certidões.

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve observar, quanto ao arquivo provisório, o disposto no ATO CONJUNTO Nº 12/2021/SGP/SCR, de 31 de maio de 2021.

VI. Informe quais das ferramentas eletrônicas de investigação patrimonial abaixo a unidade utiliza, marcando um "X":

| | | | | |
|--|--------------------|---------------|--------------------|-------------------|
| JUCEA (X) | REDESIM (X) | JUCERR () | SISBAJUD (X) | RENAJUD (X) |
| NIB () | PENHORA ONLINE () | SACI () | INFOJUD (X) | SIMBA () SEI () |
| CENSEC () | SIEL () | SERAJUD (X) | eRIDFT (X) | PROTESTOJUD (X) |
| CNE () | REDE-LAB () | SISGEMB () | INFOSEG-SINESP () | CEIS-CNEP () |
| REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA () | | | | |

VII. Há inclusão em pauta de processos na fase de execução? Em caso positivo, informe, pelo menos, cinco números de processos que foram incluídos em pauta.

Resposta:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Sim, temos pauta de execução com dias específicos. Porém, para o mês atual ainda não temos processos. 130800-73.2009.5.11.0001; 000812.18.2017.5.11.0001; 0001960-58.2017.5.11.0001; 0000442-78.2018.5.11.0001 e 0000060.12.2018.5.11.0001.

Ponderações da Corregedoria: Verifica-se, nos processos acima, que o Juízo atendeu tal questão.

VIII. Há a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, independente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença (art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho)? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem o cumprimento dessa exigência.

Resposta:

Sim. A exemplo: 0000404.61.2016.5.11.0001; 0000682.62.2016.5.11.0001; 0001204.31.2012.5.11.0001; 0001159-80.2019.5.11.0001 e 0001305-94.2014.5.11.0002.

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu tal questão.

IX. Há processamento do incidente de desconideração da personalidade jurídica nos mesmos autos onde tramita o processo principal com citação do sócio para defesa e julgamento do incidente antes do início dos atos constritivos? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta:

Sim, como se pode observar nos processos: 0001276-42.2017.5.11.0001; 0000466-33.2018.5.11.0001; 0000905-44.2018.5.11.0001; 0000070-27.2016.5.11.0001 e 0000835-90.2019.5.11.0001.

Ponderações da Corregedoria: Verificou-se que somente nos processos 0000070-27.2016.5.11.0001 e 0000835-90.2019.5.11.0001 foi verificado que o Juízo atende a questão no que se refere à instauração do incidente de desconideração da personalidade jurídica, processamento dos registros nos autos dos processos e julgamento deste incidente, nos demais processos o mesmo não acontece com relação ao julgamento do incidente, que deve ocorrer antes de direcionar a execução em desfavor dos sócios do devedor principal, procedimento este que a Vara está realizando somente em alguns processos.

RECOMENDAÇÃO:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Recomenda-se que antes de direcionar a execução em desfavor dos sócios do devedor principal, deve haver a regular instauração e o julgamento de incidente de descon sideração da personalidade jurídica, assegurados a ampla defesa e o contraditório;

X. A unidade tem observado o art. 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que dispõe sobre o sobrestamento por execução frustrada (art. 40 da Lei nº 6.830/80) que ocorre por até um ano, sem correr o prazo para prescrição intercorrente? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta:

Sim, como pode se verificar nos processos: 0001250-78.2016.5.11.0001; 0002075-56.2015.5.11.0001; 0000950-82.2017.5.11.0001; 0001252-48.2016.5.11.0001 e 0000228-82.2016.5.11.0001

Ponderações da Corregedoria: Verifica-se, nos processos acima, que o Juízo não atendeu tal questão.

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve observar, quanto a este item, o disposto no **ATO CONJUNTO Nº 12/2021/SGP/SCR**, de 31 de maio de 2021, , bem como o disposto no **PROVIMENTO CGJT Nº 02**, de 28 de julho de 2021.

XI. O movimento processual “arquivamento provisório” corresponde a suspensão da execução com contagem do prazo de prescrição intercorrente, assegurada a possibilidade de desarquivamento posterior e prosseguimento da execução, conforme previsto no **arts. 109 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e art. 2º, da Recomendação nº 008/2018, da Secretaria da Corregedoria**. O art. 114 da referida consolidação também dispõe que os juízes do trabalho manterão os processos em arquivo provisório até o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência que eventualmente tenha sido convolada (artigo 156 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005). A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações que não as citadas acima? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta:

Sim, para os demais casos previstos no art. 791-A, § 4º, da CLT, a exemplo: 0001294-96.2018.5.11.0011; 0000325-77.2019.5.11.0001, e nos casos em que a execução é acumulada ao processo centralizador, a exemplo: 0000798-68.2016.5.11.000; 0001443-30.2015.5.11.0001; 0001889-62.2017.5.11.0001.

Ponderações da Corregedoria: Verifica-se, no processo acima, que o Juízo não atendeu tal questão.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve observar, quanto a este item, o disposto no **ATO CONJUNTO Nº 12/2021/SGP/SCR**, de 31 de maio de 2021, bem como ao disposto no **art. 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** no que se refere aos processos em Recuperação Judicial ou em falência.

XII. A tarefa “**arquivamento definitivo**” corresponde à extinção da execução, nos termos do art. 924, do CPC e art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações, como no caso de retorno dos autos do 2º grau? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta:

Não, o movimento arquivo definitivo na execução obedece aos critérios do art. 924, do CPC.

XIII. A unidade observa a **Resolução Administrativa TRT11 nº 43/2016 que institui a Seção de Hastas Públicas**, enviando processos a tal setor? Por favor, informe o número de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta:

Sim. 0000229-67.2016.5.11.0001.

Ponderações da Corregedoria: Verifica-se, no processo acima, que o Juízo atendeu tal questão.

XIV. A unidade observa o que consta na Resolução Administrativa TRT 11 nº 105/2018 que trata da **reunião de execuções, sempre que houver execução de grandes devedores ou empresas em situação falimentar ou de insolvência**? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta:

Sim, como pode se observar nos processos: 0000299-50.2017.5.11.0001; 0001423-68.2017.5.11.0001; 0002635-61.2016.5.11.0001; 0002565-44.2016.5.11.0001 e 0001255-03.2016.5.11.0001.

Ponderações da Corregedoria: Nos processos relacionados acima, o Juízo atende tal questão.

XV. A unidade **digitalizou integralmente os processos** em trâmite na fase de conhecimento com identificação individual dos processos, das peças digitalizadas e a data de autuação?

Resposta:

Sim, a unidade não possui nenhum processo em tramitação não digitalizado, com as devidas identificações.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

XVI. A unidade inclui processos na fase de execução em **eventos de conciliação?** (Semana Nacional da Execução Trabalhista, Dia Regional da Conciliação dentre outros? Quais eventos?

Resposta:

Sim, nesses dois principais eventos e dispõe de uma pauta para inclusão de tentativa de conciliação na fase executória.

XVII. A unidade está cumprindo o disposto no art. 151 a 167 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional no tocante ao **pagamento dos honorários periciais?**

Resposta:

Não, os pagamentos dos honorários periciais devidos pelo autor, quando beneficiário da gratuidade da justiça, são solicitados ao Eg. TRT11 para atender aos requisitos do Provimento.

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve observar, quanto a este item, o disposto no **ATO CONJUNTO Nº 19/2021/SGP/SCR**, de 21 de julho de 2021.

XVIII. A unidade verifica, quando do **arquivamento definitivo dos autos eletrônicos**, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculadas ao processo (Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e Ato Conjunto nº 02/2020/SGP.SCR)? Por favor, informe, pelo menos, cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta:

Sim, conforme se verifica nos processos: 0001507.40.2015.5.11.0001; 0011907.84.2013.5.11.0001; 011310.18.2013.5.11.0001; 0001802.77.2015.5.11.0001 e 0000803.90.2016.5.11.0001.

Ponderações da Corregedoria: Os processos informados pela unidade judiciária referem-se ao Projeto Garimpo e não ao que foi solicitado na questão.

XIX. A unidade emite a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do **arquivamento definitivo dos autos**, quando verificada a inexistência de saldo em conta judicial? Por favor, informe, pelo menos, cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta:

Sim, conforme se verifica nos processos: 0000984.23.2018.5.11.0001; 0000682.62.2016.5.11.0001; 0000387.83.2020.5.11.0001; 0000562.77.2020.5.11.0001 e 0000458.85.2020.5.11.0001





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Ponderações da Corregedoria: Os processos informados pela unidade judiciária referem-se ao Projeto Garimpo e não ao que foi solicitado na questão.

XX. A unidade adota os **formulários-modelo enviados por meio do Ofício nº. 02/2021/SCR**, quando do encaminhamento da matéria do Projeto Garimpo à Corregedoria Regional (relatório inicial - projeto garimpo; e relatório final - projeto garimpo)?

Resposta:

Sim.

Ponderações da Corregedoria: Em consulta ao “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial”, verifica-se que a unidade judiciária estava pendente de 02 (dois) processos para cumprir todas as fases do Projeto Garimpo, dados de 29/07/2021.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se à unidade judiciária que proceda a realização e conclusão dos atos do Projeto Garimpo, conforme Ato Conjunto SGP/SCR n. 02/2020, devendo manter sempre um controle próprio dos processos vinculados ao Projeto Garimpo, tendo em vista a constatação de processos paralisados após despacho da Corregedoria Regional.

XXI. A unidade observa a Resolução CSJT nº 247/2019 e Resolução Administrativa nº 298/2020 do TRT 11ª Região quanto ao **cadastro e gerenciamento de peritos**, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes e ao pagamento dos profissionais nos casos dos processos que envolvam assistência judiciária gratuita?

Resposta:

Sim. Todos os peritos nomeados pelo Juízo, após 13/11/2020, encontram-se cadastrados no AJ/JT, em conformidade ao p. único do art. 1º da Resolução nº 298/2000.

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve observar, quanto a este item, o disposto no **ATO CONJUNTO Nº 19/2021/SGP/SCR**, de 21 de julho de 2021,

XXII. A Vara tem ciência do Provimento nº 06/2020/SGP/SCR, que dispõe sobre a realização da **autoinspeção permanente** nas unidades judiciárias de 1º grau do TRT 11ª? A unidade já realizou a autoinspeção prevista no provimento em epígrafe?

Resposta:

Ainda não foi realizada.

RECOMENDAÇÃO:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

A Vara deve realizar a autoinspeção a que alude o Provimento nº 06/2020/SGP/SCR, no prazo de **06 (SEIS) meses** após a realização desta correição. Para tanto, deve preencher o formulário eletrônico (anexo ao Provimento) e encaminhar a esta Corregedoria.

XXIII. A **autuação do Conflito de Competência** pelo Tribunal é certificada pela Vara nos autos principais?

Resposta:

SIM.

XXIV. Houve tramitação de **processos físicos** na Vara nos últimos 12 (doze) meses? Em caso positivo, informe o número do (s) processo (s) e preencha a tabela abaixo:

Resposta:

Não há tramitação de processo físico na Vara

XXV. Quando da juntada de **decisões oriundas de instâncias superiores** nos processos físicos digitalizados, a unidade dá o devido impulso processual? Informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.

Resposta:

Sim, conforme se verifica nos processos 0235100-86.2009.5.11.0001; 2462640-33.2005.5.11.001 e 3206840-50.2006.5.11.0001.

Ponderações da Corregedoria: Os processos 2462640-33.2005.5.11.001 e 3206840-50.2006.5.11.0001 não se enquadram na questão.

XXVI. Há **processos conclusos há mais de 60 (sessenta) dias**, aguardando prolação de sentença? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta:

Não.

XXVII. Há processos com instrução encerrada, aguardando a prolação de sentença, **com mais de 30 dias**? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta:

Não.

XXVIII. Está sendo executado pela Vara o **Plano de Ação** informado a essa Corregedoria acerca dos processos fora das pautas de audiências (Ofício-Circular n.º 03/2021/SCR)? Informe, de forma breve, as medidas adotadas pela unidade para o cumprimento desse plano.

Resposta:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

A Vara não possui processo fora da pauta.

Ponderações da Corregedoria: Ponderações da Corregedoria: No âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, foi regulamentado, por meio do Ato Conjunto nº 6/2020/SGP/SCR que altera e republica o Ato Conjunto N° 5/2020/SGP/SCR, a adoção de meios telepresenciais para a realização de audiências e sessões de julgamento durante a vigência das medidas de isolamento social para a prevenção do contágio pelo coronavírus (COVID-19).

Todavia, por ocasião da edição dos Atos Conjuntos n.º 1/2020/SGP/SCR e n.º 2/2020/SGP/SCR, que dispõem, respectivamente, sobre as medidas restritivas de acesso aos prédios do TRT da 11ª Região e suspensão das audiências telepresenciais no mês de janeiro de 2021, solicitou-se, por meio do Ofício-Circular n.º 03/2021/SCR, o encaminhamento à Corregedoria Regional do plano de ação acerca da realização das audiências telepresenciais de processos com audiências pendentes de designação.

Sobre a utilização de videoconferência para a tomada de depoimentos fora da sede do Juízo no 1º e 2º grau de jurisdição, de que trata a Resolução CNJ n. 354/20, dispõe o Provimento n. 02/2021/SCR acerca dos procedimentos a serem adotados.

É importante mencionar que foi publicado, recentemente, o Ato Conjunto Nº 14/2021/SGP/SCR, que regulamenta o processo de retorno progressivo das atividades presenciais no âmbito das unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho nos Estados do Amazonas e de Roraima.

A segunda etapa de retorno das atividades ocorreu no dia 26/07/2021 (segunda-feira) e abrangeu as demais unidades administrativas, bem como as unidades judiciárias que compõem a área-fim do Tribunal, mediante sistema de rodízio de servidores.

Todavia, não retornaram ao trabalho presencial, em ambas as etapas (primeira e segunda), os magistrados e servidores que se enquadraram em grupo de risco.

Já a terceira etapa, que iniciou no dia 02/08/2021 (segunda-feira), contemplou o retorno do atendimento ao público externo, porém, com certas restrições, dentre as quais a realização do atendimento presencial pelas Varas em dias alternados da semana. Entretanto, em relação às Varas do Trabalho do interior do Amazonas, o retorno às atividades presenciais ocorreu em etapa única, observada a situação epidemiológica de cada localidade.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Nesta etapa houve também o retorno dos integrantes do público interno que fazem parte do grupo de risco e que tenham recebido as doses da vacina, conforme critérios do Programa Nacional de Imunizações, desde que não haja laudo médico em sentido contrário.

RECOMENDAÇÃO:

Priorizar a inclusão na pauta de audiência dos processos mais antigos, principalmente os que foram prejudicados pela pandemia, e observar o disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 08/2021/SCR, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que dispõe utilizar prioritariamente o rito processual previsto na CLT para realização de audiências e, apenas excepcionalmente, o rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC.

XXIX. Considerando a implantação do “Juízo 100% Digital”, por meio da Resolução CNJ nº 345/2020, a Vara tem ciência de que, na triagem ou no curso do processo, caso verifiquem que o feito tramitará nesta modalidade, que deve ser efetuada a marcação desta característica nos autos eletrônicos?

Resposta:

Sim, mas não houve pedido na inicial nesse sentido ainda.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se seguir atentamente o disposto na Resolução Administrativa n. 065/2021 que instituiu o Juízo 100% Digital no âmbito do TRT da 11ª Região.

IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES

1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

1.1 FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1 Movimentação Processual:

| FASE DE CONHECIMENTO | 2019 | 2020 | 2021 |
|----------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL | saldo em 31/12/19 | saldo em 31/12/20 | saldo em 30/06/21 |
| Casos novos* | 1.391 | 878 | 430 |
| Processos recebidos** | 1 | 0 | 1 |
| Processos solucionados*** | 1.548 | 708 | 423 |
| Pendentes de solução**** | 307 | 490 | 495 |

*Processos recebidos por distribuição e por redistribuição





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

**Processos recebidos com sentença reformada pela instância superior + processos com sentença reformada pelo próprio juízo + processos recebidos com sentença anulada pela instância superior + processos com sentença revogada pelo próprio juízo + processos com conversão de classe

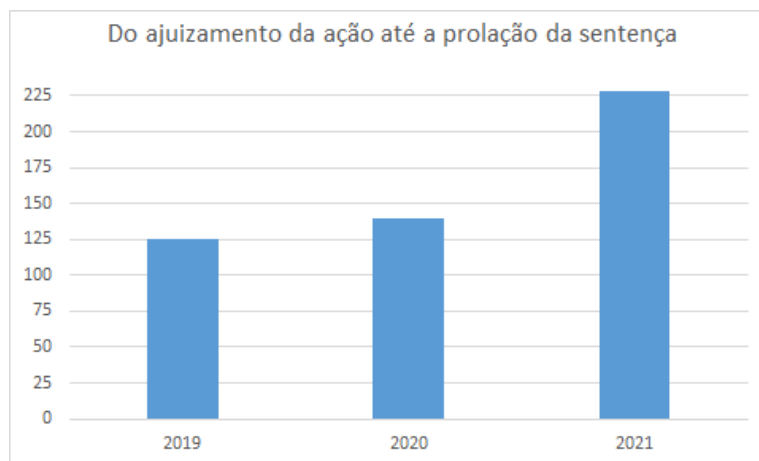
***Processos solucionados com e sem exame de mérito

****Processos aguardando a 1ª Sessão de Audiência ou procedimento diverso + processos aguardando o encerramento da instrução + convertidos em diligência + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença no prazo + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença com prazo vencido

1.1.2. Prazos Médios:

| PRAZOS MÉDIOS | 2019 (dias) | 2020 (dias) | 2021 (até 30/06) |
|---|-------------|-------------|------------------|
| Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença | 125,39 | 139,39 | 227,85 |
| Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência | 66,57 | 90,47 | 242,15 |
| Da realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução | 61,14 | 84,74 | 248,11 |
| Da conclusão até a prolação da sentença | 8,07 | 10,58 | 4,83 |

Dos dados colhidos, observa-se que houve uma grave piora dos prazos médios da fase de conhecimento em 2021, salvo o “Da conclusão até a prolação da sentença” (até Junho/2021).



1.1.3. Processos Solucionados:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

| Com exame do mérito | 2019 | 2020 | 2021 (até 30/06) |
|---|-------------|------------|---------------------|
| Conciliações | 391 | 177 | 104 |
| Julgados procedente | 183 | 115 | 48 |
| Julgados procedente em parte | 299 | 111 | 79 |
| Julgados improcedente | 164 | 99 | 47 |
| Extintos com resolução de mérito | 11 | 0 | 4 |
| Outras decisões com resolução de mérito | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL | 1048 | 502 | 282 |

| Sem exame do mérito | 2019 | 2020 | 2021 (até 30/06) |
|---|------------|------------|---------------------|
| Extintos sem resolução de mérito | 120 | 89 | 57 |
| Arquivamento | 203 | 47 | 49 |
| Desistência | 123 | 39 | 25 |
| Outras decisões sem resolução de mérito | 54 | 31 | 10 |
| TOTAL | 500 | 206 | 141 |

1.1.4. Sentenças líquidas proferidas:

| SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO | 2019 | 2020 | 2021 (até 30/06) |
|--|------|------|---------------------|
| Sentenças líquidas na Vara analisada* | 433 | 197 | 0 |

* As sentenças líquidas proferidas encontram-se no relatório "B.09 - Destaques"

1.1.5. Processos pendentes de solução (fonte: E-Gestão)

Em consulta à estatística do sistema E-Gestão referente ao mês de Junho de 2021, verificou-se que na 1ª VTM há **17 (DEZESSETE)** processos com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, sendo um deles com prazo vencido.

Existem, na unidade (até 30 de junho/2021), **367** processos aguardando a realização da primeira audiência, e **111** processos aguardando o encerramento da instrução, demonstrando que, no particular, há congestionamento a ser sanado.

Ressalte-se que o art. 226, inciso III, c. c. o art. 227, ambos do CPC, preconizam que o juiz proferirá as sentenças no prazo de 30 (trinta) dias úteis. Porém, havendo motivo justificado, pode o juiz exceder, por igual tempo (60 dias úteis), os prazos a que está submetido.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

A Vara deve observar, ainda, o disposto no art. 31, caput e §1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, no que diz respeito ao lançamento da conclusão do feito para sentença no sistema PJe.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1 Movimentação Processual:

| FASE DE LIQUIDAÇÃO | 2019 | 2020 | 2021 |
|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL | saldo em 31/12/19 | saldo em 31/12/20 | saldo em 30/06/21 |
| Liquidações iniciadas* | 923 | 216 | 46 |
| Liquidações finalizadas (encerradas)** | 1041 | 404 | 67 |
| Liquidações de sentença pendentes*** | 27 | 16 | 12 |
| Processos no Arquivo Provisório na Liquidação | 3 | 33 | 33 |

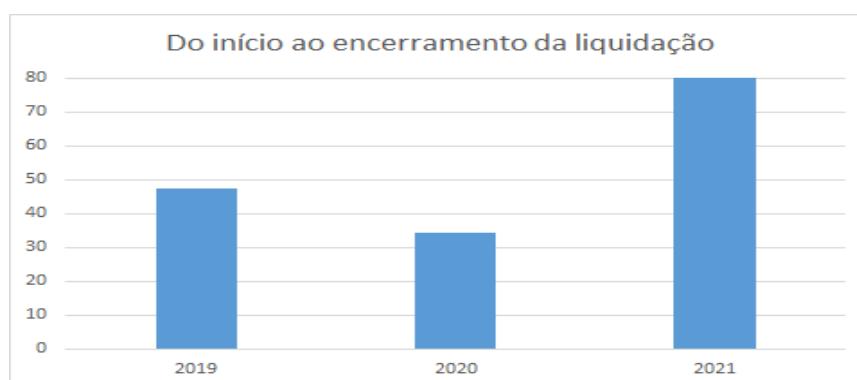
* Processos com liquidação iniciada + processos desarquivados para prosseguimento da liquidação

** Liquidações encerradas + liquidações encerradas por acordo + processos arquivados provisoriamente

*** Processos Pendentes de Liquidação (com liquidação de sentença pendente)

1.2.2. Prazo Médio:

| PRAZO MÉDIO DA LIQUIDAÇÃO | 2019 (dias) | 2020 (dias) | 2021 (até 30/06) |
|---|-------------|-------------|------------------|
| Do início ao encerramento da liquidação | 47,3 | 34,21 | 82,67 |



1.3. FASE DE EXECUÇÃO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

1.3.1. Movimentação Processual:

| FASE DE EXECUÇÃO | 2019 | 2020 | 2021 |
|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL | saldo em 31/12/19 | saldo em 31/12/20 | saldo em 30/06/21 |
| Execuções iniciadas* | 761 | 445 | 116 |
| Execuções encerradas** | 671 | 498 | 207 |
| Pendentes de execução*** | 1117 | 807 | 702 |
| Processos no Arquivo Provisório na Execução | 416 | 673 | 708 |

*Processos com execução iniciada

**Execuções encerradas (exceto processos arquivados provisoriamente)

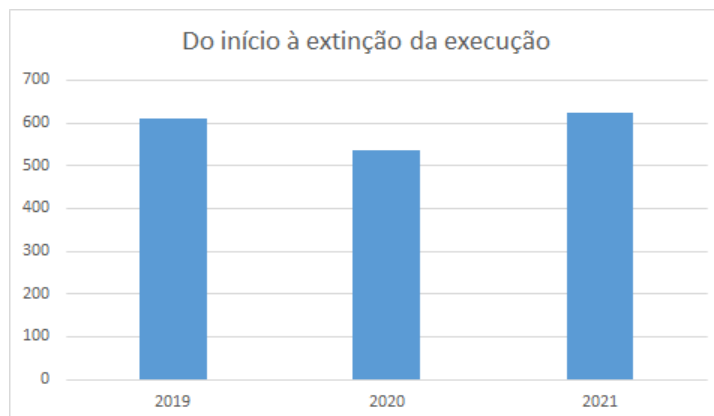
***Processos em execução + processos suspensos por execução frustrada.

O resíduo da Vara analisada (pendentes + saldo de processos no arquivo provisório), em dezembro de 2020, foi de **1.480** (mil e quatrocentos e oitenta) execuções, representando uma discreta melhora em relação a dezembro de 2019, cujo saldo era de **1.533** (mil e quinhentos e trinta e três) processos.

Em Junho/2021, há **1.410** (mil e quatrocentos e dez) execuções pendentes no resíduo.

1.3.2. Prazos Médios:

| PRAZO MÉDIO DA EXECUÇÃO | 2019 (dias) | 2020 (dias) | 2021 (até 30/06) |
|---|-------------|-------------|------------------|
| Do início à extinção da execução | 611,77 | 536,35 | 624,52 |
| Do ajuizamento da ação até a extinção da execução | 1.162,28 | 1.150,11 | 1.287,42 |





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

O prazo médio entre o início e a extinção da execução, que era de **611,77** dias em 2019, reduziu para **536,35** dias em 2020. Em Junho de 2021, esse prazo médio teve uma nova piora, aumentando para **624,52** dias.

Já o prazo médio entre o ajuizamento da ação e a extinção da execução, que era de **1.162,28** dias em 2019, manteve-se estável em 2020 no patamar de **1.150,11** dias em 2020. Em junho de 2021, esse prazo médio saltou, encontrando-se no patamar de **1.287,42** dias (cerca de 3,5 anos).

RECOMENDAÇÃO:

- Evitar esforços para reduzir o prazo médio da fase de execução, utilizando as diversas ferramentas de constrição, de modo a conter o aumento expressivo do prazo nesta fase;
- Incluir, de forma esporádica, processos na fase de execução em eventos de conciliação, independente da realização deste evento pelo Tribunal, o que ajudaria a diminuir o acervo e o prazo médio.

1.3.3. Execuções encerradas (extintas):

| EXECUÇÕES ENCERRADAS (EXTINTAS) | 2019 | 2020 | 2021 (até 30/06) |
|--|------|------|------------------|
| Por acordo | 96 | 68 | 23 |
| Por pagamento do crédito do exequente | 126 | 108 | 136 |
| Pela prescrição intercorrente | 0 | 40 | 26 |
| Por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer | 0 | 3 | 2 |
| Por outras formas de extinção | 401 | 373 | 152 |

1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019 (fonte: PJe)

Em consulta ao sistema PJe, percebe-se que a Vara não observou o disposto no Ato Conjunto nº 01/2019/CSJT.GP.CGJT e no Ato Conjunto nº 02/2020/SGP-SCR, os quais vedam o arquivamento de processos com saldo remanescente após 14-02-2019.

Nesse sentido, verificou-se que a Vara não confirma a ausência de valores disponíveis em conta judicial vinculada ao processo antes de arquivá-lo, não realizando, igualmente, a juntada de comprovante de pagamento e de recolhimento dos encargos previdenciários e fiscais.

Em consulta ao “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial”, verificou-se que consta no sistema 272 (duzentos e setenta e dois) contas bancárias com saldo vinculadas a processos arquivados (dados atualizados em 03/08/2021).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Por amostragem, destacamos algumas contas que apresentam saldos pendentes no Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial:

| PROCESSO | ARQUIVAMENTO | SALDO (JUNHO/2021) | CONTA JUDICIAL |
|---------------------------|--------------|-----------------------|--|
| 0000138-11.2015.5.11.0001 | 18/03/2019 | R\$ 261.413,75 | Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 2100131170775-0 |
| 0000369-72.2014.5.11.0001 | 26/02/2019 | R\$ 211.989,06 | Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 600122519539-0 |
| 0000460-07.2010.5.11.0001 | 01/03/2019 | R\$ 186.672,10 | Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4820876-2 |
| 0002227-46.2011.5.11.0001 | 04/08/2020 | R\$ 97.746,26 | Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 1504294-9 |
| 0000502-80.2015.5.11.0001 | 17/07/2020 | R\$ 80.244,66 | Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 500112096821-0 |
| 0000538-98.2010.5.11.0001 | 13/07/2020' | R\$ 69.264,79 | Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4853342-6 |
| 0002098-65.2016.5.11.0001 | 24/07/2019 | R\$ 20.282,84 | Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4867917-0 |
| 0011406-33.2013.5.11.0001 | 29/04/2019 | R\$ 17.015,73 | Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4833829-1 |
| 0001464-58.2015.5.11.0016 | 13/03/2019 | R\$ 11.071,06 | Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4851964-4 |





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

| | | | |
|---------------------------|------------|---------------|--|
| 0000844-23.2017.5.11.0001 | 24/07/2020 | R\$ 10.345,07 | Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4861362-4 |
| 0001814-91.2015.5.11.0001 | 22/01/2021 | R\$ 10.340,02 | Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4847306-7 |
| 0002098-65.2016.5.11.0001 | 24/07/2019 | R\$ 10.262,15 | Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4849306-8 |
| 0002292-65.2016.5.11.0001 | 22/04/2020 | R\$ 6.906,77 | Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4845993-5 |
| 0000120-80.2017.5.11.0013 | 04/10/2019 | R\$ 5.435,17 | Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4861244-0 |
| 0011907-84.2013.5.11.0001 | 30/06/2021 | R\$ 4.676,77 | Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 2800113808390-0 |
| 0001299-61.2012.5.11.0001 | 30/04/2020 | R\$ 4.012,33 | Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4849336-0 |
| 0000130-29.2018.5.11.0001 | 18/03/2020 | R\$ 3.363,52 | Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4864618-2 |
| 0002409-56.2016.5.11.0001 | 28/01/2020 | R\$ 3.025,15 | Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 1300128880927-0 |
| 0011484-12.2013.5.11.0006 | 04/06/2019 | R\$ 2.852,09 | Banco do Brasil, Agência 3563, Conta 900110589628-0 |





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

| | | | |
|---------------------------|------------|--------------|---|
| 0002070-63.2017.5.11.0001 | 14/06/2019 | R\$ 2.847,35 | Caixa, Agência 2686, Operação 42, Conta 4867740-1 |
|---------------------------|------------|--------------|---|

Desta forma, a unidade judiciária não atendeu a questão quanto aos processos arquivados após 14-02-2021 e também não atendeu as questões referentes aos processos relacionados nos itens XVIII e XIX do tópico "ITENS DE REGISTROS EM ATA"

RECOMENDAÇÃO:

- Deve ser adotada, como prática, o saneamento do processo judicial antes de seu arquivo definitivo.

DETERMINAÇÃO:

- O desarquivamento dos processos arquivados pela primeira vez após 14-02-2019 com saldo, devendo a unidade judiciária proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR, devendo a Vara informar à Corregedoria dos atos realizados ao término do procedimento;
- A unidade deverá emitir a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a inexistência de saldo em conta judicial, o que pode ser constatado pela juntada do espelho de consulta da conta zerada;
- O Juiz verificará a existência da certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes de despachar pela extinção e consequente arquivamento da execução.

2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)

| FASE DE CONHECIMENTO | 2019 | 2020 | 2021 (até 30/06) |
|--------------------------------------|-------------|-------------|-------------------------|
| Processos conciliados (Conciliações) | 391 | 177 | 104 |

| FASE DE LIQUIDAÇÃO | 2019 | 2020 | 2021 (até 30/06) |
|-----------------------------------|-------------|-------------|-------------------------|
| Liquidações encerradas por acordo | 1 | 4 | 0 |

| FASE DE EXECUÇÃO | 2019 | 2020 | 2021 (até 30/06) |
|--------------------------------|-------------|-------------|-------------------------|
| Execuções extintas por acordo* | 96 | 68 | 23 |

*Relatório E-Gestão: Processos com Execução Encerrada





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU

1. INCIDENTES PROCESSUAIS

1.1 DADOS EXTRAÍDOS (FONTE: HÓRUS/E-GESTÃO)

| EMBARGOS DE DECLARAÇÃO* | Período de Ref. - junho/2021 |
|-------------------------|------------------------------|
| Opostos | 0 |
| Conclusos | 13 |
| Julgados | 13 |
| Prejudicados | 6 |
| Pendentes | 0 |

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

| TUTELAS PROVISÓRIAS* | Período de Ref. - junho/2021 |
|----------------------|------------------------------|
| Recebidas | 2 |
| Apreciadas | 7 |
| Pendentes | 2 |

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

| INCIDENTES PROCESSUAIS NA LIQUIDAÇÃO/EXECUÇÃO* | Período de Ref. - junho/2021 |
|--|------------------------------|
| Recebidos | 0 |
| Julgados | 1 |
| Prejudicados | 0 |
| Pendentes | 56 |

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

1.2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS (FONTE: PJE-JUDICIAL)

Quanto ao exame dos incidentes, foi detectada a seguinte irregularidade:

- a) **Mora no exame das impugnações aos cálculos/embargos à execução:** Constatou-se mora no exame de algumas impugnações aos cálculos e embargos à execução, com observação por amostragem de prazo médio de 3 (três) meses para apreciação judicial dos incidentes, com processos superando a marca de 1 (um) ano (Ex.: 0000116-89.2011.5.11.0001). Processos por amostragem: 0000233-41.2015.5.11.0001, 0000116-89.2011.5.11.0001 , 0000022-39.2014.5.11.0001 e 0001192-70.2019.5.11.0001.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RECOMENDAÇÃO:

- O Juízo deve evitar a mora injustificada para a prolação de decisões dos incidentes processuais.

2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)

| RECURSO | 2021 (até 30/06) |
|----------------------|------------------|
| Recursos Ordinários | 40 |
| Agravos de Petição | 9 |
| Recursos Adesivos | 5 |
| AI Recurso Ordinário | 0 |
| AI Agravo de Petição | 0 |

A partir da análise dos dados colhidos, verificam-se recursos pendentes de remessa para o TRT, totalizando **54 (cinquenta e quatro)** processos aguardando remessa para a instância superior em junho de 2021. Desta forma, fixam-se as seguintes diretrizes gerais:

RECOMENDAÇÃO:

- Deve o Juízo diligenciar para proceder à remessa de processos para exame de recursos interpostos para a instância superior com a maior brevidade possível, evitando a mora injustificada quando o processo já está apto para ser remetido ao TRT.

DETERMINAÇÃO:

- O Juízo deverá remeter ao TRT todos os processos que já estão aptos para apreciação pela instância recursal.

VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe

1. PROCESSOS ANALISADOS

Obedecendo ao critério de aleatoriedade e consoante observação das tarefas do sistema PJe e dos relatórios gerenciais disponíveis (E-Gestão, SAO, Hórus, etc.), foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

| | | |
|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| 0000726-91.2010.5.11.0001, | 0001107-21.2018.5.11.0001, | 0000005-27.2019.5.11.0001, |
| 0000453-34.2018.5.11.0001, | 0000948-44.2019.5.11.0001, | 0001032-77.2017.5.11.0013, |
| 0000270-63.2018.5.11.0001, | 0000839-27.2015.5.11.0015, | 0000945-89.2019.5.11.0001, |
| 0000174-77.2020.5.11.0001, | 0001099-44.2018.5.11.0001, | 0001962-34.2017.5.11.0001, |
| 0001053-26.2016.5.11.0001, | 0001370-89.2014.5.11.0002, | 0000657-78.2018.5.11.0001, |
| 0001023-54.2017.5.11.0001, | 0001049-18.2018.5.11.0001, | 0000376-64.2014.5.11.0001, |
| 0001811-68.2017.5.11.0001, | 0000766-29.2017.5.11.0001, | 0000357-48.2020.5.11.0001, |
| 0001068-24.2018.5.11.0001, | 0000715-28.2011.5.11.0001, | 0002066-94.2015.5.11.0001, |
| 0000310-45.2018.5.11.0001, | 0001471-27.2017.5.11.0001, | 0002309-43.2012.5.11.0001, |
| 0001742-91.2017.5.11.0015, | 0002267-86.2015.5.11.0001, | 0000081-51.2019.5.11.0001, |
| 0000356-67.2019.5.11.0011, | 0000671-28.2019.5.11.0001, | 0001021-32.2018.5.11.0007, |
| 0000887-86.2019.5.11.0001, | 0001976-15.2017.5.11.0002, | 0001342-56.2016.5.11.0001, |
| 0000155-08.2019.5.11.0001, | 0001104-79.2017.5.11.0008, | 0000133-13.2020.5.11.0001, |
| 0000759-03.2018.5.11.0001, | 0000321-06.2020.5.11.0001, | 0000514-55.2019.5.11.0001, |
| 0001287-92.2018.5.11.0015, | 0000704-52.2018.5.11.0001, | 0001310-80.2018.5.11.0001, |
| 0000542-91.2017.5.11.0001, | 0000634-64.2020.5.11.0001, | 0000170-74.2019.5.11.0001, |
| 0001201-66.2018.5.11.0001, | 0046900-32.2008.5.11.0001, | 0001281-93.2019.5.11.0001, |
| 0001455-44.2015.5.11.0001, | 0001373-71.2019.5.11.0001, | 0010073-46.2013.5.11.0001, |
| 0001549-21.2017.5.11.0001, | 0002695-34.2016.5.11.0001, | 0000527-20.2020.5.11.0001, |
| 0000657-10.2020.5.11.0001, | 0001275-23.2018.5.11.0001, | 0000063-93.2020.5.11.0001, |
| 0000111-52.2020.5.11.0001, | 0000488-23.2020.5.11.0001, | 0001162-35.2019.5.11.0001, |
| 0000351-20.2020.5.11.0008, | 0000255-87.2020.5.11.0013, | 0000255-87.2020.5.11.0013, |
| 0000663-17.2020.5.11.0001, | 0002011-75.2017.5.11.0001, | 0000530-09.2019.5.11.0001, |
| 0001145-96.2019.5.11.0001, | 0001269-79.2019.5.11.0001, | 0000014-52.2020.5.11.0001, |
| 0000112-37.2020.5.11.0001, | 0000146-12.2020.5.11.0001, | 0000150-49.2020.5.11.0001, |
| 0000338-42.2020.5.11.0001, | 0000017-07.2020.5.11.0001, | 0000508-14.2020.5.11.0001, |
| 0000728-12.2020.5.11.0001, | 0000418-88.2020.5.11.0006, | 0000736-86.2020.5.11.0001, |
| 0000637-19.2020.5.11.0001, | 0000143-57.2020.5.11.0001, | 0000647-63.2020.5.11.0001, |
| 0000218-62.2021.5.11.0001, | 0002327-64.2012.5.11.0001, | 0001526-46.2015.5.11.0001, |
| 0000781-90.2020.5.11.0001, | 0001192-70.2019.5.11.0001, | 0135800-54.2009.5.11.0001, |
| 0000812-52.2016.5.11.0001, | 0000022-39.2014.5.11.0001, | 0000116-89.2011.5.11.0001, |
| 0000233-41.2015.5.11.0001, | 0000267-11.2018.5.11.0001, | 0000613-88.2020.5.11.0001, |
| 0000236-20.2020.5.11.0001, | 0000404-85.2021.5.11.0001, | 0000880-02.2016.5.11.0001, |
| 0002613-03.2016.5.11.0001, | 0000030-16.2014.5.11.0001, | 0000496-94.2020.5.11.0002, |
| 0000395-60.2020.5.11.0001, | 0002708-33.2016.5.11.0001, | 0000633-60.2012.5.11.0001, |
| 0000296-90.2020.5.11.0001, | 0000467-47.2020.5.11.0001, | 0001358-05.2019.5.11.0001, |
| 0000425-95.2020.5.11.0001, | 0000038-80.2020.5.11.0001, | 0000292-53.2020.5.11.0001, |
| 0000113-85.2021.5.11.0001, | 0000708-21.2020.5.11.0001, | 0000614-73.2020.5.11.0001, |





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

| | | |
|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| 0000002-38.2020.5.11.0001, | 0000786-64.2020.5.11.0017, | 0000534-46.2019.5.11.0001, |
| 0000710-25.2019.5.11.0001, | 0000404-22.2020.5.11.0001, | 0001305-94.2014.5.11.0002, |
| 0000430-20.2020.5.11.0001, | 0002753-76.2012.5.11.0001, | 1129000-61.2007.5.11.0001, |
| 0001031-36.2014.5.11.0001, | 0000437-80.2018.5.11.0001, | 0002196-16.2017.5.11.0001, |
| 0000064-49.2018.5.11.0001, | 0000694-76.2016.5.11.0001, | 0000865-33.2016.5.11.0001, |
| 0000061-02.2015.5.11.0001, | 0000977-75.2011.5.11.0001, | 0130800-73.2009.5.11.0001, |
| 0000812-18.2017.5.11.0001, | 0001960-58.2017.5.11.0001, | 0000442-78.2018.5.11.0001, |
| 0000060-12.2018.5.11.0001, | 0000404-61.2016.5.11.0001, | 0000682-62.2016.5.11.0001, |
| 0001204-31.2012.5.11.0001, | 0001159-80.2019.5.11.0001, | 0001276-42.2017.5.11.0001, |
| 0000466-33.2018.5.11.0001, | 0000905-44.2018.5.11.0001, | 0000070-27.2016.5.11.0001, |
| 0000835-90.2019.5.11.0001, | 0001250-78.2016.5.11.0001, | 0002075-56.2015.5.11.0001, |
| 0000950-82.2017.5.11.0001, | 0001252-48.2016.5.11.0001, | 0000228-82.2016.5.11.0001, |
| 0001294-96.2018.5.11.0001, | 0000325-77.2019.5.11.0001, | 0000798-68.2016.5.11.0001, |
| 0001443-30.2015.5.11.0001, | 0001889-62.2017.5.11.0001, | 0000229-67.2016.5.11.0001, |
| 0000299-50.2017.5.11.0001, | 0001423-68.2017.5.11.0001, | 0002635-61.2016.5.11.0001, |
| 0002565-44.2016.5.11.0001, | 0001255-03.2016.5.11.0001, | 0001507-40.2015.5.11.0001, |
| 0011907-84.2013.5.11.0001, | 0011310-18.2013.5.11.0001, | 0001802-77.2015.5.11.0001, |
| 0000803-90.2016.5.11.0001, | 0000984-23.2018.5.11.0001, | 0000682-62.2016.5.11.0001, |
| 0000387-83.2020.5.11.0001, | 0000562-77.2020.5.11.0001, | 0000458-85.2020.5.11.0001, |
| 0235100-86.2009.5.11.0001, | 2462640-33.2005.5.11.0001, | 3206840-50.2006.5.11.0001, |
| 0000462-25.2020.5.11.0001, | 0000367-92.2020.5.11.0001, | 0000138-11.2015.5.11.0001, |
| 0000369-72.2014.5.11.0001, | 0000460-07.2010.5.11.0001, | 0002227-46.2011.5.11.0001, |
| 0000502-80.2015.5.11.0001, | 0000538-98.2010.5.11.0001, | 0002098-65.2016.5.11.0001, |
| 0011406-33.2013.5.11.0001, | 0001464-58.2015.5.11.0016, | 0000844-23.2017.5.11.0001, |
| 0001814-91.2015.5.11.0001, | 0002292-65.2016.5.11.0001, | 0000120-80.2017.5.11.0013, |
| 0011907-84.2013.5.11.0001, | 0001299-61.2012.5.11.0001, | 0000130-29.2018.5.11.0001, |
| 0002409-56.2016.5.11.0001, | 0011484-12.2013.5.11.0006, | 0002070-63.2017.5.11.0001. |

Quanto à tramitação dos processos analisados e, examinando o acervo no sistema PJe, foram identificadas algumas irregularidades, parte das quais estão resumidas no próximo tópico.

2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

a) Processo sem movimentação: Verificaram-se alguns processos parados nas tarefas ou com demora na sua movimentação. O relatório “Processos parados há mais de X dias - 1º Grau” do sistema SAO, do PJe, anexo, revela que há 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) processos parados em tarefa há mais de 30 dias (extração de dados em 05/08/2021).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

b) Existência de petições não apreciadas mesmo com o Escaninho saneado: Constatou-se alguns processos em que há petições pendentes de exame pelos magistrados, em descompasso com o que se observa no Escaninho do PJe, demonstrando que é retirado o destaque das petições mesmo sem a sua efetiva análise.

Processos por amostragem: 0001310-80.2018.5.11.0001, 0000542-91.2017.5.11.0001, 0046900-32.2008.5.11.0001, 0046900-32.2008.5.11.0001 e 0001281-93.2019.5.11.0001.

c) Repesamento no cumprimento das determinações em processos em todas fases processuais: Constatou-se repesamento no cumprimento das determinações previstas em despachos exarados em todas fases processuais, tendo sido verificados processos sem cumprimento das determinações judiciais ou cujas determinações foram cumpridas meses após a prolação do despacho.

Processos por amostragem: 0000233-41.2015.5.11.0001, 0000116-89.2011.5.11.0001, 0000022-39.2014.5.11.0001, 0001455-44.2015.5.11.0001, 0001373-71.2019.5.11.0001, 0001549-21.2017.5.11.0001, 0001275-23.2018.5.11.0001 e 0000170-74.2019.5.11.0001.

3. SANEAMENTO

Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes recomendações e determinações:

RECOMENDAÇÕES:

- a) Evitar a permanência injustificada do processo em tarefas do PJe por prazo superior a 30 dias;
- b) Priorizar a movimentação dos processos com maior tempo de distribuição ou entrada nas tarefas, como forma de minimizar o prazo médio;
- c) Empreender maior diligência na apreciação de petições e no cumprimento das determinações exaradas, sobretudo na fase de audiência;
- d) Abster-se de tramitar processos em fase do PJe incompatível com a fase em que o processo efetivamente está;
- e) Tramitar o processo tão logo o mesmo ingresse na tarefa “Prazos Vencidos”;
- f) Aumentar o número de audiências diárias e/ou semanais para dar vazão aos processos aguardando realização de audiência;
- g) Ao retirar o destaque de petição não apreciada (Escaninho e/ou funcionalidade de “Apreciar Petição”), certificar-se que a nova petição protocolada pela parte de fato foi apreciada ou está sendo encaminhada para apreciação, de modo a evitar que a mesma se perca no fluxo;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- h) Dar vazão aos processos pendentes de notificação postal e/ou de expedição de mandados judiciais, fazendo uso do sistema e-Carta e/ou da SDMJ deste Tribunal;
- i) Certificar nos autos o código de rastreamento das notificações postais expedidas pelo sistema e-Carta, promovendo o acompanhamento contínuo para verificar de forma célere a efetivação da intimação;
- j) Utilizar o fluxo de arquivo provisório para os casos de recuperação judicial ou falência do executado e para os casos de execução frustrada, neste último caso, desde que precedido de sobrestamento por 1 ano, conforme art. 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT;
- k) Utilizar os relatórios gerenciais à disposição do Juízo (e-Gestão, Hórus, SAO, Pauta Temática, etc.) bem como as ferramentas disponíveis no sistema PJe (Escaninho, tarefas como “Prazo vencido”, etc.) para melhorar a gestão dos processos que tramitam no juízo;
- l) Realizar a conferência dos dados estatísticos da unidade no sistema e-Gestão para fins de atestar a conformidade e a fidedignidade das informações contidas, como ordena o art. 4º, caput e parágrafos, do Ato Conjunto nº 11/2021/SGP/SCR;
- m) Antes de arquivar definitivamente o processo judicial, entre outras providências, verificar a inexistência de valores disponíveis vinculados ao processo, verificar a juntada de pagamento e recolhimento de encargos previdenciários e fiscais e certificar a ausência desses valores.

DETERMINAÇÕES:

- a) Deverá o Juízo sanear os processos que estejam parados há mais de 30 dias constantes do relatório do SAO, anexo, de modo a dar impulso processual para prosseguimento dos processos.
- b) Quanto aos processos analisados:
 1. 0000038-80.2020.5.11.0001 – A decisão de id 151dfb7, proferida no dia 26 de outubro de 2020, determinou o arquivamento provisório dos autos, na forma do art. 791-A, § 4.º, da CLT. No entanto, a unidade realizou o arquivamento definitivo do processo. Considerando a divergência entre o comando judicial e a medida adotada, a unidade deve adotar as providências necessárias para a regularização da situação.
 2. 0000236-20.2020.5.11.0001 – o pedido de tutela provisória executória de id d4df548, apresentado no dia 06 de maio de 2021, foi apreciado pela decisão de id 0644405, proferida no dia 13 de julho de 2021. No entanto, não foi lançado no sistema PJe o resultado de julgamento da tutela, o que resultou na sua pendência até o presente momento, tanto no sistema PJe, quanto no sistema e-Gestão. Desta feita, a unidade jurisdicional deve providenciar a retirada da pendência pela publicação de nova decisão com o movimento adequado ou pela ferramenta “Lançar Movimentos” disponível no menu do processo.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

3. 0000812-52.2016.5.11.0001 – Considerando que a carta precatória executória de id 7a0a17a foi enviada ao juízo deprecado no dia 08 de abril de 2021; considerando que o juízo deprecado ainda não prestou informações a respeito do seu cumprimento; a unidade deve entrar em contato com a Vara de Eusébio (Ceará), seja por meio de e-mail, malote digital ou balcão virtual, a fim de colher informações sobre o atendimento da solicitação.
4. 0001192-70.2019.5.11.0001 – Considerando a solicitação do perito de id 137b95d e 507bdd9 para expedição de requisição de pagamento de honorários periciais, a unidade deve adotar as providências para envio da requisição, por meio do sistema AJ-JT (conforme o Ato Conjunto n.º 19/2021/SGP/SCR).
5. 0001455-44.2015.5.11.0001 – Considerando o comando judicial exarado na decisão de impugnação aos cálculos de id 993b7a9, proferida no dia 15 de março de 2021, no sentido de que a contadoria elaborasse novos cálculos de acordo com os termos especificados; considerando que, até a presente data, o processo não recebeu nova movimentação nem documento; a unidade deve adotar as providências necessárias para elaboração da planilha de cálculos de acordo com a determinação judicial.
6. 0001373-71.2019.5.11.0001 – Considerando o pedido de expedição de requisição de honorários periciais feito no dia 29 de março de 2021 (id aebd2a); considerando o despacho de id 6d83e1a, proferido no dia 13 de maio de 2021, determinando a expedição da requisição supracitada; a unidade deve adotar as providências necessárias para sua expedição, por meio do sistema AJ-JT (conforme o Ato Conjunto n.º 19/2021/SGP/SCR).
7. 0010073-46.2013.5.11.0001 – Considerando as determinações contidas no despacho de id f820320, proferido no dia 01 de abril de 2021, pela Corregedoria no âmbito do Projeto Garimpo; considerando a ausência de manifestação do patrono após a intimação realizada no dia 04/06/2021; considerando a possibilidade de expedição de ordem de transferência diretamente para conta bancária do exequente; a unidade deve adotar as providências necessárias para identificação de dados bancários do exequente por meio do sistema SISBAJUD e liberar o saldo remanescente em seu favor.
8. 0001549-21.2017.5.11.0001– Considerando o pedido de expedição de requisição de honorários periciais feito no dia 27 de maio de 2021 (id 63edea1); considerando o despacho de id e199029, proferido no dia 27 de fevereiro de 2019, determinando a expedição da requisição supracitada; a unidade deve adotar as providências necessárias para sua expedição, por meio do sistema AJ-JT (conforme o Ato Conjunto n.º 19/2021/SGP/SCR).
9. 0001275-23.2018.5.11.0001 – Considerando o teor do despacho de id b77d490, proferido no dia 21 de junho de 2021; considerando que a parte exequente apresentou os cálculos conforme a determinação no dia 02 de julho de 2021 (id ec3454f); a unidade deve adotar providências para cumprir o disposto no item III do despacho supracitado e dar prosseguimento à execução em face litisconsortes condenadas subsidiariamente.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

10. 0000759-03.2018.5.11.0001 – Considerando o despacho de id 66e5040, proferido no dia 23 de novembro de 2020, determinando a expedição da requisição para pagamento dos honorários periciais; a unidade deve adotar as providências necessárias para sua expedição, por meio do sistema AJ-JT (conforme o Ato Conjunto n.º 19/2021/SGP/SCR).
11. 0000321-06.2020.5.11.0001 – Considerando o despacho de id 436fe7d, proferido no dia 25 de março de 2021, determinando a expedição da requisição para pagamento dos honorários periciais; a unidade deve adotar as providências necessárias para sua expedição, por meio do sistema AJ-JT (conforme o Ato Conjunto n.º 19/2021/SGP/SCR).
12. 0000514-55.2019.5.11.0001 – Considerando o pedido de expedição de requisição de honorários periciais feito no dia 19 de março de 2020 (id 7d23709); considerando o despacho de id 9a9a6fe, proferido no dia 09 de março de 2020, determinando a expedição da requisição supracitada; a unidade deve adotar as providências necessárias para sua expedição, por meio do sistema AJ-JT (conforme o Ato Conjunto n.º 19/2021/SGP/SCR).
13. 0001310-80.2018.5.11.0001 - Exequente protocolou petição no dia 14 de outubro de 2020 (id 3b20eb1) solicitando a renovação da consulta ao sistema SISBAJUD, a qual ainda não foi apreciada. O juízo deve proceder à apreciação do pedido.
14. 0000542-91.2017.5.11.0001 - Exequente protocolou petição no dia 22 de outubro de 2020 (id 9c1c803) solicitando a desconsideração da personalidade jurídica da executada, a qual ainda não foi apreciada. O juízo deve proceder à apreciação do pedido.
15. 0000170-74.2019.5.11.0001 – Despacho de id e26056a, proferido no dia 19 de maio de 2021, determinou a expedição de certidão de crédito trabalhista em favor do exequente, a ser apresentada perante o Juízo da Recuperação Judicial; nada obstante, até a presente data, a referida certidão não foi emitida. A unidade deve providenciar a emissão da certidão supracitada.
16. 0046900-32.2008.5.11.0001 – petições de id 32cdf80 (protocolada no dia 25 de maio de 2021), 7f127e9 (protocolada no dia 27 de maio de 2021) e 5ee2d84 (protocolada no dia 23 de julho de 2021) ainda não foram objeto de apreciação jurisdicional. O juízo deve proceder à apreciação das petições e da continuidade da suspensão deferida no Mandado de Segurança de n.º 0000354-96.2020.5.11.0000.
17. 0001281-93.2019.5.11.0001 – Considerando que as petições de id 07c3c57, 108fbe1, 4a581d7, e12fe45 e f6cdfdb ainda não foram objeto de apreciação jurisdicional; considerando que o Oficial de Justiça devolveu o mandado cumprido sem finalidade atingida em 17 de março de 2021 (id b80e063); Considerando que o despacho de id 541eec0, proferido no dia 25 de janeiro de 2021, determinou a expedição de alvará para saque do FGTS em favor da exequente; a unidade deve providenciar a expedição do alvará e a apreciação das petições supracitadas, dando prosseguimento à execução.
18. 0000726-91.2010.5.11.0001 – Considerando que a Carta Precatória expedida em 03 de outubro de 2019 para a Vara do Trabalho de Presidente Figueiredo ainda não foi devolvida;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

considerando o teor do despacho proferido pelo Juízo no dia 12 de abril de 2019 (id 3a1bf4f); a unidade deve 1) diligenciar junto ao juízo deprecado a respeito do atendimento à solicitação da carta; 2) cumprir as determinações judiciais contidas no despacho supracitado.

19. 0001107-21.2018.5.11.0001 – Considerando a informação de conhecimento público de que a perita judicial Fatima Silva Barbosa faleceu; considerando a pendência de expedição de requisição de pagamento de honorários periciais em seu favor; o Juízo deve avaliar qual providência deve ser adotada no presente caso, a fim de encerrar o processo.
20. 0000005-27.2019.5.11.0001– Considerando o pedido de expedição de requisição de honorários periciais feito no dia 14 de abril de 2020 (id 4e4e50b); considerando o despacho de id -6a7d9f0, proferido no dia 26 de março de 2020, determinando a expedição da requisição supracitada; a unidade deve adotar as providências necessárias para sua expedição, , por meio do sistema AJ-JT (conforme o Ato Conjunto n.º 19/2021/SGP/SCR).
21. 0000453-34.2018.5.11.0001– Considerando o pedido de expedição de requisição de honorários periciais feito no dia 14 de abril de 2020 (id 08e5f10); considerando o despacho de id 53e3be9, proferido no dia 13 de abril de 2020, determinando a expedição da requisição supracitada; a unidade deve adotar as providências necessárias para sua expedição, , por meio do sistema AJ-JT (conforme o Ato Conjunto n.º 19/2021/SGP/SCR).
22. 0000948-44.2019.5.11.0001 – Considerando que o Recurso Ordinário de id 0af76e4 foi interposto no dia 25 de março de 2020 e o Recurso Ordinário de id e0d243b interposto no dia 03 de abril de 2020; considerando que a remessa do processo para a segunda instância está dependendo da intimação da reclamada; considerando a retomada das atividades regulares da Seção de Distribuição de Mandados Judiciais; a unidade deve providenciar a expedição de novo mandado de notificação da reclamada sobre a sentença proferida em 13 de março de 2020 e os recursos interpostos. Após o transcurso do prazo recursal, o Juízo deve proceder à análise da admissibilidade dos recursos e remeter os autos para o TRT.
23. 0001032-77.2017.5.11.0013 – Considerando o pedido de expedição de requisição de honorários periciais feito no dia 20 de janeiro de 2021 (id 8898e7b); considerando o despacho de id 0db7bf9, proferido no dia 26 de maio de 2020, determinando a expedição da requisição supracitada; a unidade deve adotar as providências necessárias para sua expedição, por meio do sistema AJ-JT (conforme o Ato Conjunto n.º 19/2021/SGP/SCR).
24. 0000270-63.2018.5.11.0001 – Considerando o teor da certidão de id 6861419 no sentido de que o saldo remanescente em conta judicial é insuficiente para quitação dos honorários sucumbenciais e honorários periciais pendentes, a unidade deve realizar o cadastro dos honorários periciais pendentes no sistema AJ-JT e solicitar o seu pagamento, e, em paralelo, determinar a destinação a ser aplicada para o saldo remanescente em conta judicial.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

25. 0000839-27.2015.5.11.0015 – Considerando que o processo está sem movimentação desde 19 de junho de 2020; considerando a ausência de manifestação do exequente; considerando a determinação contida no despacho de id d7cd643; a unidade deve cumprir o comando judicial e realizar consulta no CCS-BACEN em nome dos executados. Caso não sejam localizados bens da executada disponíveis para penhora, a unidade poderá aplicar o rito previsto no art. 215 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região à presente execução.
26. 0000945-89.2019.5.11.0001 – Considerando o trânsito em julgado da sentença de id 0650c8a que julgou improcedentes os pleitos da reclamante, considerando a determinação contida na sentença de expedição de requisição para pagamento de honorários periciais; a unidade deve adotar as providências necessárias para a expedição, por meio do sistema AJ-JT (conforme o Ato Conjunto n.º 19/2021/SGP/SCR).
27. 0000174-77.2020.5.11.0001 – Considerando a determinação contida na sentença de id 176b403 de que a Secretaria da Vara proceda à baixa na CTPS da reclamante após o retorno do atendimento externo na vara; considerando o retorno do atendimento ao público externo nas varas do trabalho deste Regional; considerando que a reclamante não tem advogado e o AR enviado para ciência da sentença não retornou; a unidade deve expedir nova notificação à reclamante para tomar ciência do conteúdo decisório.
28. 0001099-44.2018.5.11.0001 – considerando a determinação contida no despacho de id 4a7a4ce, proferido em 03 de outubro de 2019, para expedição de requisição para pagamento de honorários periciais; a unidade deve adotar as providências necessárias para a expedição, por meio do sistema AJ-JT (conforme o Ato Conjunto n.º 19/2021/SGP/SCR).
29. 0001962-34.2017.5.11.0001 – considerando a determinação contida no despacho de id c606af3, proferido em 29 de março de 2019, para expedição de requisição para pagamento de honorários periciais; a unidade deve adotar as providências necessárias para a expedição, por meio do sistema AJ-JT (conforme o Ato Conjunto n.º 19/2021/SGP/SCR).
30. 0001053-26.2016.5.11.0001– considerando a determinação contida no despacho de id cc3818c, proferido em 19 de julho de 2019, para expedição de requisição para pagamento de honorários periciais; a unidade deve adotar as providências necessárias para a expedição, por meio do sistema AJ-JT (conforme o Ato Conjunto n.º 19/2021/SGP/SCR).
31. 0001370-89.2014.5.11.0002 - considerando a determinação contida no despacho de id cf2d012, proferido em 30 de janeiro de 2020, para expedição de requisição para pagamento de honorários periciais; a unidade deve adotar as providências necessárias para a expedição, por meio do sistema AJ-JT (conforme o Ato Conjunto n.º 19/2021/SGP/SCR).
32. 0000657-78.2018.5.11.0001 - considerando a determinação contida no despacho de id 1dbf7f9, proferido em 04 de setembro de 2019, para expedição de requisição para pagamento de honorários periciais; a unidade deve adotar as providências necessárias para a expedição, por meio do sistema AJ-JT (conforme o Ato Conjunto n.º 19/2021/SGP/SCR).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

33. 0001023-54.2017.5.11.0001 - considerando a determinação contida no despacho de id f46a504, proferido em 27 de maio de 2019, para expedição de requisição para pagamento de honorários periciais; a unidade deve adotar as providências necessárias para a expedição, por meio do sistema AJ-JT (conforme o Ato Conjunto n.º 19/2021/SGP/SCR).
34. 0001049-18.2018.5.11.0001 – considerando a identificação de diversos imóveis registrados em nome do executado por meio de consulta ao sistema ANOREG, conforme certidão de id 0a1e990; considerando a ausência de intimação do exequente a respeito do resultado da consulta; considerando que o processo não recebe movimentação desde 24 de maio de 2021; a unidade deve providenciar a intimação da parte exequente para se manifestar a respeito das informações coletadas.
35. 0000376-64.2014.5.11.0001 – a unidade deve verificar a existência de contas judiciais ativas com saldo vinculadas ao presente processo; não havendo, a Secretaria deve expedir a certidão prevista na Recomendação nº 04/2021/SCR e arquivar o processo; havendo saldo, o processo deve ser encaminhado ao Projeto Garimpo, já que foi arquivado definitivamente pela primeira vez em 14 de dezembro de 2017;
36. 0001811-68.2017.5.11.0001 - considerando a determinação contida no despacho de id 3deadd0, proferido em 08 de julho de 2020, para expedição de requisição para pagamento de honorários periciais; a unidade deve adotar as providências necessárias para a expedição, por meio do sistema AJ-JT (conforme o Ato Conjunto n.º 19/2021/SGP/SCR).
37. 0000766-29.2017.5.11.0001 – considerando o teor do despacho de id fa2d1fa, proferido no dia 04 de junho de 2020, no qual o Juízo determinou a consulta ao sistema CCS-BACEN; considerando que o comando judicial ainda não foi cumprido; considerando que o processo está sem movimentação desde o dia 25 de junho de 2020; a unidade deve providenciar o cumprimento da determinação judicial.
38. 0000357-48.2020.5.11.0001- considerando que o recurso ordinário de id f478593, interposto em 23 de julho de 2020, ainda não foi remetido ao TRT; considerando que o despacho de id 9edae5b determinou a expedição de notificação postal para consignada apresentar contrarrazões após o retorno presencial das atividades internas da vara; considerando que o TRT-11 disponibiliza o sistema e-Carta para expedição de notificações para os Correios pela via eletrônica; a unidade deve providenciar a expedição determinada pelo comando judicial e, após o transcurso do prazo, remeter os autos para a segunda instância.
39. 0001068-24.2018.5.11.0001 - considerando a determinação contida no despacho de id 4e500a9, proferido em 23 de julho de 2020, para consulta ao sistema JUCEA a fim de identificar o quadro societário da executada; a unidade deve adotar as providências necessárias para o cumprimento da determinação.
40. 0000715-28.2011.5.11.0001 – a unidade deve verificar a existência de contas judiciais ativas com saldo vinculadas ao presente processo; não havendo, a Secretaria deve expedir





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- a certidão prevista na Recomendação nº 04/2021/SCR e arquivar o processo; havendo saldo, o valor deve ser destinado ao legítimo destinatário e, em sequência, efetuado o arquivamento.
41. 0002066-94.2015.5.11.0001 – a unidade deve verificar a existência de contas judiciais ativas com saldo vinculadas ao presente processo; não havendo, a Secretaria deve expedir a certidão prevista na Recomendação nº 04/2021/SCR e arquivar o processo; havendo saldo, o valor deve ser destinado ao legítimo destinatário e, em sequência, efetuado o arquivamento.
42. 0000310-45.2018.5.11.0001 – Considerando a informação de conhecimento público de que a perita judicial Fatima Silva Barbosa faleceu; considerando a pendência de expedição de requisição de pagamento de honorários periciais em seu favor; o Juízo deve avaliar qual providência deve ser adotada no presente caso, a fim de encerrar o processo.
43. 0001471-27.2017.5.11.0001 – Considerando a determinação contida na sentença de id 1fd798f de que a Secretaria da Vara proceda à baixa na CTPS do reclamante após o retorno do atendimento externo na vara; considerando o retorno do atendimento ao público externo nas varas do trabalho deste Regional; a unidade deve expedir intimação para o reclamante depositar sua CTPS na Secretaria da Vara.
44. 0002309-43.2012.5.11.0001 – Considerando o deferimento do pedido de inserção da parte executada no sistema CNIB no despacho de id a3c9d99; a unidade deve adotar as providências necessárias para a efetivação da determinação judicial.
45. 0001742-91.2017.5.11.0015 – a unidade deve verificar a existência de contas judiciais ativas com saldo vinculadas ao presente processo; não havendo, a Secretaria deve expedir a certidão prevista na Recomendação nº 04/2021/SCR e arquivar o processo; havendo saldo, o valor deve ser destinado ao legítimo destinatário e, em sequência, efetuado o arquivamento;
46. 0002267-86.2015.5.11.0001 – considerando que o processo está sem movimentação desde 10 de setembro de 2020; considerando a determinação contida no despacho de id 54027da; a unidade deve cumprir o comando judicial e realizar consulta no CCS-BACEN em nome dos executados. Caso não sejam localizados bens da executada disponíveis para penhora, a unidade poderá aplicar o rito previsto no art. 215 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região à presente execução.
47. 0000081-51.2019.5.11.0001 - Considerando que a carta precatória executória de id 9b80c17 foi reenviada ao juízo deprecado no dia 18 de setembro de 2020; considerando que o juízo deprecado ainda não prestou informações a respeito do seu cumprimento; a unidade deve entrar em contato com a Vara do Trabalho de Manacapuru, seja por meio de e-mail, malote digital ou balcão virtual, a fim de colher informações a respeito do prosseguimento da execução.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

48. 0000356-67.2019.5.11.0011 - Considerando o pedido de expedição de requisição de honorários periciais feito no dia 18 de agosto de 2020 (id c75ffdb) e renovado em 02 de março de 2021; considerando o despacho de id 58edf73, proferido no dia 18 de agosto de 2020, determinando a expedição da requisição supracitada; a unidade deve adotar as providências necessárias para sua expedição, por meio do sistema AJ-JT (conforme o Ato Conjunto n.º 19/2021/SGP/SCR).
49. 0000671-28.2019.5.11.0001 - Considerando o despacho de id 93afcf, proferido no dia 02 de setembro de 2020, determinando a expedição da requisição de pagamento de honorários periciais; a unidade deve adotar as providências necessárias para sua expedição, por meio do sistema AJ-JT (conforme o Ato Conjunto n.º 19/2021/SGP/SCR).
50. 0001021-32.2018.5.11.0007 - Considerando o pedido de expedição de requisição de honorários periciais feito no dia 01 de dezembro de 2020 (id c748705); considerando o despacho de id ef47581, proferido no dia 26 de agosto de 2020, determinando a expedição da requisição supracitada; a unidade deve adotar as providências necessárias para sua expedição, por meio do sistema AJ-JT (conforme o Ato Conjunto n.º 19/2021/SGP/SCR).
51. 0000887-86.2019.5.11.0001 - Considerando o pedido de expedição de requisição de honorários periciais feito no dia 16 de outubro de 2020 (id c -f4cd3d1); considerando o despacho de id 7f63bfb, proferido no dia 16 de outubro de 2020, determinando a expedição da requisição supracitada; a unidade deve adotar as providências necessárias para sua expedição, por meio do sistema AJ-JT (conforme o Ato Conjunto n.º 19/2021/SGP/SCR).
52. 0001342-56.2016.5.11.0001 – Considerando que o protocolo da ordem de bloqueio pelo SISBAJUD foi feito no dia 03 de novembro de 2020 (id 6e1e8d0); considerando que, até a presente data, não houve juntada de espelho nos autos, nem resposta sobre a efetivação da medida; a unidade deve realizar nova consulta ao sistema para verificar o cumprimento da ordem judicial.
53. 0000155-08.2019.5.11.0001 - Considerando o pedido de expedição de requisição de honorários periciais feito no dia 01 de dezembro de 2020 (id c -9e649f0); considerando o despacho de id 9572aac, proferido no dia 05 de novembro de 2020, determinando a expedição da requisição supracitada; a unidade deve adotar as providências necessárias para sua expedição, por meio do sistema AJ-JT (conforme o Ato Conjunto n.º 19/2021/SGP/SCR).
54. 0001104-79.2017.5.11.0008 - Considerando a determinação contida na sentença de id f911d8a de que o reclamante deposite a sua CTPS na Secretaria da Vara para que a reclamada proceda à retificação de função registrada; considerando o despacho de id f2f7c79 que determinou o cumprimento do referido comando após o retorno do atendimento externo na vara; considerando o retorno do atendimento ao público externo





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

nas varas do trabalho deste Regional; a unidade deve expedir intimação para o reclamante depositar sua CTPS na Secretaria da Vara.

55. 0000063-93.2020.5.11.0001 - Dar impulso processual para regularizar os depósitos judiciais pendentes e viabilizar o arquivamento dos autos;
56. 0000111-52.2020.5.11.0001 - Intimar a Reclamada para ciência da sentença de mérito proferida em maio/2021 e dar impulso processual para o exame da admissibilidade, bem como manifestação das partes adversas, quanto ao recurso ordinário interposto em junho/2021;
57. 0002011-75.2017.5.11.0001 - Dar impulso processual para agilizar o andamento dos autos após a realização da audiência designada para 06/08/2021, diante do seu ajuizamento em 2017 e da ausência de solução da fase de conhecimento até o momento;
58. 0000530-09.2019.5.11.0001 - Dar impulso processual para prosseguimento;
59. 0001145-96.2019.5.11.0001 - Verificar a efetividade da intimação endereçada à Reclamada de modo a assegurar a ocorrência da audiência inaugural designada para setembro/2021, considerando o ajuizamento do processo em outubro/2019;
60. 0000150-49.2020.5.11.0001 - Verificar a viabilidade de antecipação da audiência inaugural designada para novembro/2021, considerando o ajuizamento da ação em fevereiro/2020;
61. 0000017-07.2020.5.11.0001 - Verificar a viabilidade de antecipação da audiência inaugural designada para novembro/2021, considerando o ajuizamento da ação em janeiro/2020;
62. 0000637-19.2020.5.11.0001 - Verificar a viabilidade de antecipação da audiência inaugural designada para novembro/2021, considerando o ajuizamento da ação em setembro/2020;
63. 0000950-82.2017.5.11.0001 - Impulsionar o processo, sem movimentação desde junho de 2018.
64. 0002075-56.2015.5.11.0001 – Analisar manifestação apresentada pela União, de id d10333b (abril de 2019);
65. 0001250-78.2016.5.11.0001 – Impulsionar o processo, sem movimentação desde junho de 2018.
66. 0000061-02.2015.5.11.0001 – Impulsionar o processo;
67. 0000977-75.2011.5.11.0001 – Impulsionar o processo;
68. 0001960-58.2017.5.11.0001 – Apreciar as petições juntadas aos autos e não apreciadas;
69. 0000404.61.2016.5.11.0001 – Julgar os embargos à execução (id dbf501f) – Prazo vencido;
70. 0001305-94.2014.5.11.0002 – Remeter ao 2º grau para julgamento do agravo de petição (interposto em agosto/2020);
71. 0002635-61.2016.5.11.0001 – Analisar as petições de id 3f2122f (abril/2021) e id e126e00 (julho/2021);
72. 0001255-03.2016.5.11.0001 – Analisar petição de id b9f4f59 (junho/2021);
73. 3206840-50.2006.5.11.0001 – Analisar a petição de id 9326291 (junho/2021);





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

74. 0000462-25.2020.5.11.0001 – Diligenciar no processo o motivo pelo qual o mandado de id 1d75601, expedido em 27/06/2021, foi recebido pelo Oficial de Justiça para cumprimento em 27/06/2021 e 05/08/2021;
75. 0000367-92.2020.5.11.0001 – Diligenciar SDMJ motivo pelo qual o mandado expedido em 11/06/2021 até o momento não foi cumprido.
76. 0000138-11.2015.5.11.0001 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
77. 0000369-72.2014.5.11.0001 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
78. 0000460-07.2010.5.11.0001 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
79. 0002227-46.2011.5.11.0001 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
80. 0000502-80.2015.5.11.0001 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
81. 0000538-98.2010.5.11.0001 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
82. 0002098-65.2016.5.11.0001 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
83. 0011406-33.2013.5.11.0001 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
84. 0001464-58.2015.5.11.0016 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
85. 0000844-23.2017.5.11.0001 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
86. 0001814-91.2015.5.11.0001 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

87. 0002292-65.2016.5.11.0001 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
88. 0000120-80.2017.5.11.0013 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
89. 0011907-84.2013.5.11.0001 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
90. 0001299-61.2012.5.11.0001 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
91. 0000130-29.2018.5.11.0001 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
92. 0002409-56.2016.5.11.0001 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
93. 0011484-12.2013.5.11.0006 - eDesarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar;
94. 0002070-63.2017.5.11.0001 - Desarquivar o processo, comprovar nos autos a quitação dos pagamentos e encargos, sanear o saldo existente em conta, emitir certidão e não havendo mais pendências, arquivar.

VII – ARRECADÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

1. ARRECADÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)

| ARRECADÇÃO NA VARA ANALISADA | 2019 (R\$) | 2020 (R\$) | 2021 (R\$) até 30/06 |
|----------------------------------|-------------|--------------|-------------------------|
| Recolhimentos previdenciários | 1.712.815,9 | 1.208.607,21 | 191.346,04 |
| Recolhimentos fiscais | 323.603,38 | 151.838,99 | 25.938,74 |
| Custas processuais e emolumentos | 162.104,65 | 104.933,99 | 24.308,93 |

2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

| VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES | 2019 (R\$) | 2020 (R\$) | 2021 (R\$) até 30/06 |
|-------------------------------------|---------------|--------------|-------------------------|
| Decorrentes de execução | 11.789.158,16 | 9.991.037,97 | 1.712.041,79 |
| Decorrentes de acordo | 8.239.268,09 | 3.012.894,96 | 827.477,84 |
| Decorrentes de pagamento espontâneo | 267.809,01 | 384.804,88 | 536.935,11 |

VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs)

1. INFORMAÇÕES GERAIS (fonte: 1ª VTM)

Em resposta ao questionário enviado à Vara analisada, foram obtidas as seguintes informações:

I. A unidade realiza o pré-cadastro de Precatórios e RPVs (federais, estaduais e municipais) no sistema GPrec?

Resposta: Sim. Exemplo: Proc. 0001169-95.2017.5.11.0001, 0002278-81.2016.5.11.0001, 0000330-70.2017.5.11.0001.

II. O ofício está sendo expedido de forma padronizada (art. 5º da Resolução CNJ nº 303/2019), por meio do GPrec, com a inclusão das informações previstas no art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019 e no art. 319 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional?

Resposta: - Sim. Exemplo: Proc. 0001169-95.2017.5.11.0001, 0002278-81.2016.5.11.0001, 0000330-70.2017.5.11.0001.

III. Ao inserir o ofício padronizado no PJe, está sendo lançado o movimento correto (Tipo de expediente → Requisição / Tipo de documento → Ofício Precatório ou Requisição de Pequeno Valor (RPV))?

Resposta: – Sim. Exemplo: Proc. 0001169-95.2017.5.11.0001, 0002278-81.2016.5.11.0001, 0000330-70.2017.5.11.0001.

IV. Os ofícios precatórios são elaborados individualmente, por beneficiário (caput do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: Sim.

V. A Vara expede ofício (precatório/RPV) autônomo em relação aos honorários sucumbenciais, cujo beneficiário será o advogado devidamente habilitado nos autos (art. 8º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: Sim





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

VI. No caso de pluralidade de exequentes, a unidade tem adotado como critério para definir a modalidade de requisição o valor devido a cada litisconsorte (§2º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: *Sim.*

VII. A Vara procede à intimação das partes para manifestação sobre o Ofício Precatório Requisatório ou RPV Federal (exceto Correios) expedido nos autos, antes do envio da requisição de pagamento ao Tribunal (§5º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: *Sim. Exemplo: Proc. 0000330-70.2017.5.11.0001.*

VIII. Após a expiração do prazo para a manifestação a que se refere o item anterior, a unidade encaminha a Requisição de Pagamento no GPrec, para validação, bem como remete os autos eletrônicos ao posto avançado?

Resposta: *Sim, conforme consta no processo supracitado.*

IX. Há, atualmente, algum Precatório, cujo prazo para manifestação das partes já expirou, com a situação de pré-cadastro “Finalizado, pronto para encaminhamento para validação” na aba “Em Cadastro” do sistema GPrec?

Resposta: *Não.*

X. A Vara observa o prazo de apresentação dos precatórios até o dia 1ª de julho, a fim de viabilizar a sua inclusão nas propostas orçamentárias das entidades de direito público para pagamento até o final do ano subsequente?

Resposta: *Sim.*

XI. Os autos eletrônicos, em que há Precatório Requisatório expedido e cujo trâmite para pagamento ocorre via E-Sap, permanecem sobrestados na Vara, por meio de decisão judicial, aguardando a disponibilização do crédito?

Resposta: *Sim.*

XII. A unidade autua, no sistema GPrec, os pré-cadastros de RPV cujo local de processamento é a própria Vara do Trabalho? Há, atualmente, algum desses pré-cadastros pendentes de autuação?

Resposta: *Sim. Não.*

XIII. A Vara inclui, no sistema GPrec, o pagamento de RPV cujo local de processamento é a própria Vara do Trabalho (item 5.5 do manual do GPrec)? Há, atualmente, alguma RPV pendente de registro de pagamento nesse sistema?





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Resposta: Sim. Não.

XIV. A Vara registra o pagamento de Precatório e de RPV (local de processamento Tribunal) no sistema GPrec (item 5.6 do manual do GPrec)? Há, atualmente, algum pendente de registro de pagamento nesse sistema?

Resposta: A Vara procede aos registros dos pagamentos de Precatório e de RPV. Os pendentes de registro são os que ainda não foram pagos.

XV. Como é realizado, pela Secretaria da Vara, o controle do prazo de pagamento das Requisições de Pagamento Valor Estaduais, Municipais e dos Correios?

Resposta: O controle se faz pelo prazo apontado no sistema Pje.

XVI. Decorrido o prazo de 60 dias para o pagamento das RPVs estaduais e municipais, o juízo da execução determina o imediato sequestro do crédito exequendo, devidamente atualizado (§2º do art. 49 da Resolução CNJ nº 303/2019)?

Resposta: Sim. Exemplo: Proc. 0001169-95.2017.5.11.0001, 0002278-81.2016.5.11.0001.

XVII. A Vara providencia as diligências solicitadas pela Seção de Precatórios por meio de email, ou mesmo verificando a aba “Diligências” do sistema GPrec?

Resposta: Sim. Exemplo: Proc. 0000330-70.2017.5.11.0001.

XVIII. Há, atualmente, processos pendentes na aba “Diligências” do sistema GPrec?

Resposta: Sim. Todos os processos foram verificados e estão aguardando o saneamento da diligência.

XIX. Quando da realização do pré-cadastro da requisição no sistema GPrec, a Vara preenche o campo “Lei de Amparo” (Lei Específica e, se não houver, a Regra Geral) ao lado do Ente Devedor? A unidade sabe da relevância dessa informação para o sistema?

Resposta: Sim. Sim.

XX. Os autos eletrônicos de processos em que foram expedidos ofícios de RPVs estaduais, municipais e de suas autarquias e fundações, assim como da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, permanecem na própria Vara, onde serão processados, observando a obrigatoriedade de realização dos respectivos pré-cadastros no sistema Gprec?

Resposta: Sim.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

XXI. Quanto ao pagamento ao beneficiário ou seu procurador, a unidade está observando a forma do pagamento e os prazos estipulados no art. 341 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional?

Resposta: Sim.

XXII. Há Precatório com recurso disponibilizado no processo e que ainda não foi pago ao beneficiário? Em caso positivo, informe, por amostragem, o número dos processos.

Resposta: Não

XXIII. Preencha todos os dados da tabela abaixo quanto aos precatórios e RPVs expedidos pela unidade **a partir de novembro/2020** (Ato Conjunto nº 11/2020/SCR/SGP):

Resposta: Obs. O relatório acerca dos Precatórios e RPVs são extraídos do GPrec.

| PRECATÓRIOS | | |
|---------------------------|--|---------------------------------------|
| Nº do processo | Data do Despacho que determinou a expedição do Ofício Requisitório | Data da expedição do ofício pela Vara |
| 0001994-73.2016.5.11.0001 | 2/6/2020 | 4/5/2021 |
| 1155540-49.2007.5.11.0001 | 15/10/2019 | 20/7/2021 |
| 0001754-84.2016.5.11.0001 | 11/11/2020 | 19/11/2020 |
| 0001235-41.2018.5.11.0001 | 19/11/2020 | 9/3/2021 |
| 0000330-70.2017.5.11.0001 | 5/11/2020 | 12/2/2021 |
| 0000673-82.2016.5.11.0007 | 26/10/2020 | 3/3/2021 |
| 0002230-59.2015.5.11.0001 | 14/9/2020 | 17/9/2020 |
| 0002023-60.2015.5.11.0001 | 8/7/2020 | 12/2/2021 |
| 0000946-79.2016.5.11.0001 | 30/10/2020 | 23/2/2021 |
| 0001462-65.2017.5.11.0001 | 12/11/2020 | 25/11/2020 |
| 0000600-31.2016.5.11.0001 | 18/1/2021 | 28/1/2021 |





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

| | | |
|---------------------------|------------|------------|
| 0001601-51.2016.5.11.0001 | 15/9/2020 | 1/12/2020 |
| 0001024-15.2012.5.11.0001 | 13/11/2020 | 19/11/2020 |
| 0001584-15.2016.5.11.0001 | 11/11/2020 | 19/11/2020 |
| 0001245-74.2017.5.11.0016 | 11/11/2020 | 12/11/2020 |
| 0001061-03.2016.5.11.0001 | 30/11/2020 | 28/1/2021 |
| 0001016-96.2016.5.11.0001 | 13/11/2020 | 25/11/2020 |
| 0000946-79.2016.5.11.0001 | 30/11/2020 | 23/2/2021 |
| 0000666-28.2018.5.11.0005 | 11/11/2020 | 25/11/2020 |
| 0001174-88.2015.5.11.0001 | 19/11/2020 | 1/12/2020 |
| 0002594-94.2016.5.11.0001 | 12/11/2020 | 23/11/2020 |

| REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR FEDERAIS (EXCETO CORREIOS) | | |
|---|---|---------------------------------------|
| Nº do processo | Data do Despacho que determinou a exp. da RPV | Data da expedição do ofício pela Vara |
| 0011174-21.2013.5.11.0001 | 02/03/2021 | 2/7/2021 |
| 0001892-27.2011.5.11.0001 | 17/5/2021 | 5/6/2021 |
| 0235100-86.2009.5.11.0001 | 22/10/2020 | 8/4/2021 |
| 0001099-83.2014.5.11.0001 | 24/11/2020 | 25/11/2020 |
| 0001353-17.2018.5.11.0001 | 31/3/2020 | 18/8/2020 |

| REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - ENTE DEVEDOR CORREIOS | | |
|--|------------------|------------------------|
| Nº do processo | Data do Despacho | Data da exp. do ofício |
| 0001451-36.2017.5.11.0001 | 9/6/2021 | 27/7/2021 |





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

| | | |
|---------------------------|-----------|-----------|
| 0002160-71.2017.5.11.0001 | 18/9/2020 | 26/1/2021 |
|---------------------------|-----------|-----------|

| REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR ESTADUAIS | | |
|--|------------------|------------------------|
| Nº do processo | Data do Despacho | Data da exp. do ofício |
| 0001723-64.2016.5.11.0001 | 9/10/2020 | 28/7/2021 |
| 0001192-75.2016.5.11.0001 | 23/4/2021 | 20/5/2021 |
| 0001502-47.2017.5.11.0001 | 19/4/2021 | 20/5/2021 |
| 0001502-47.2017.5.11.0001 | 19/4/2021 | 20/5/2021 |
| 0001900-96.2014.5.11.0001 | 15/3/2021 | 14/7/2020 |
| 0002572-36.2016.5.11.0001 | 1/3/2021 | 5/3/2021 |
| 0000020-30.2018.5.11.0001 | 8/10/2020 | 1/3/2021 |
| 0002210-34.2016.5.11.0001 | 17/11/2020 | 25/2/2021 |
| 0000946-79.2016.5.11.0001 | 30/10/2020 | 23/2/2021 |
| 0000946-79.2016.5.11.0001 | 30/10/2020 | 23/2/2021 |
| 0000946-79.2016.5.11.0001 | 30/10/2020 | 23/2/2021 |
| 0000979-35.2017.5.11.0001 | 8/2/2021 | 11/2/2021 |
| 0002417-33.2016.5.11.0001 | 20/1/2021 | 26/1/2021 |
| 0000770-66.2017.5.11.0001 | 30/11/2020 | 1/12/2020 |
| 0000020-30.2018.5.11.0001 | 8/10/2020 | 1/3/2021 |
| 0002171-37.2016.5.11.0001 | 6/11/2020 | 19/11/2020 |
| 0002278-81.2016.5.11.0001 | 16/11/2020 | 19/11/2020 |
| 0000783-65.2017.5.11.0001 | 20/10/2020 | 19/11/2020 |





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

| | | |
|---------------------------|-----------|-----------|
| 0001169-95.2017.5.11.0001 | 10/9/2020 | 9/11/2020 |
|---------------------------|-----------|-----------|

| REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR MUNICIPAIS | | |
|---|------------------|------------------------|
| Nº do processo | Data do Despacho | Data da exp. do ofício |
| 0001850-02.2016.5.11.0001 | 1/3/2021 | 20/5/2021 |
| 0001235-41.2018.5.11.0001 | 19/11/2020 | 9/3/2021 |
| 0002260-60.2016.5.11.0001 | 13/11/2020 | 12/2/2021 |
| 0000752-45.2017.5.11.0001 | 26/10/2020 | 26/1/2021 |
| 0000010-54.2016.5.11.0001 | 30/9/2020 | 25/11/2020 |

2. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS)

Do exame por amostragem, a partir do levantamento apresentado pela unidade judiciária e dos dados extraídos do GPrec, foram verificadas as irregularidades/pendências destacadas abaixo. Seguem, também, as **DETERMINAÇÕES** a serem cumpridas pela unidade judiciária em cada caso.

NOTA:

Os processos podem se repetir nos itens descritos, por ter sido identificada mais de uma irregularidade. Nesse caso, a Vara deve cumprir as determinações na ordem cronológica apresentada (Ex.: se o processo 'X' constar no item 2.1, cumprir primeiro as determinações descritas nesse item, para, depois, cumprir as descritas no item 2.2 referentes ao mesmo processo).

2.1. IRREGULARIDADES NO PJE-JUDICIAL

a) **Ausência de intimação do ente público devedor:** Não foi localizada a intimação do ente devedor para pagar a RPV. Processos: 0001451-36.2017.5.11.0001, 0001723-64.2016.5.11.0001.

DETERMINAÇÕES:

- **Processo nº 0001451-36.2017.5.11.0001:** **INTIMAR** a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS para pagamento da RPV no prazo de 60 dias, via sistema, através do painel da Procuradoria cadastrada no PJe-JT;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- **Processo nº 0001723-64.2016.5.11.0001:** Considerando a RPV expedida em face da FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE (ID. 5aea682); considerando o disposto no § 1º do art. 183 do CPC (intimação pessoal da Fazenda Pública, por carga, remessa ou meio eletrônico); considerando que o ente devedor não possui Procuradoria vinculada no sistema PJe do TRT11, conforme pode se verificar do projeto PJe Conecta, tampouco é representado judicialmente pela PGE-AM; **INTIMAR** a FHAJ para pagamento da RPV no prazo de 60 dias, **através de mandado**, por Oficial de Justiça.

b) Comprovante de pagamento: Alvará enviado ao banco em 14/05/2021. Até a presente data não foi enviado o comprovante de pagamento. Processo: 0002260-60.2016.5.11.0001.

DETERMINAÇÃO:

- Diligenciar junto ao Banco o envio do comprovante de pagamento, para fins de baixa do processo e de inclusão do pagamento no GPrec.

2.2. IRREGULARIDADES/PENDÊNCIAS NO GPrec

a) Pagamento de RPV não incluído: Foi identificada 01 (uma) RPV no sistema GPrec, cujo pagamento não foi lançado pela Secretaria da Vara. Processo: 0002171-37.2016.5.11.0001

DETERMINAÇÃO:

- Incluir o pagamento da RP 281/2020 no GPrec, conforme item 5.5 do Manual GPrec;
- Após, cumprir a integralidade da sentença de ID. 6f5c698.

b) RP autuada em duplicidade: Foram constatadas 02 (duas) RPs autuadas em nome do mesmo beneficiário/mesmo valor/mesmo ente devedor. Processo: 0000020-30.2018.5.11.0001.

DETERMINAÇÃO:

- Acessar o GPrec, verificar qual RP está válida (RP 99/2021 ou RP 291/2020) e incluir o pagamento na requisição correta, conforme item 5.5 do Manual GPrec;
- Cancelar a outra RP, a fim de que não fique pendente (acessar “Requisição de Pagamento”, “Listagem de RP”, selecionar a requisição a ser cancelada e aperte no botão representado pelo “x”, conforme imagem abaixo:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

| Situação | Na lista pública? | |
|----------|-------------------|---|
| Autuada | Sim | <input type="button" value="Cancelar"/> |

3. PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (FEDERAL)

Do exame por amostragem, a partir do levantamento apresentado pela unidade judiciária e dos dados extraídos do GPrec, esta Corregedoria analisou os Precatórios e Requisições de Pequeno Valor Federais (exceto Correios), cujos autos eletrônicos ainda se encontram na Vara.

Assim, foram constatadas as irregularidades/pendências destacadas abaixo. Seguem, também, as **DETERMINAÇÕES** a serem cumpridas pela unidade judiciária em cada caso.

NOTA:

Os processos podem se repetir nos itens descritos, por ter sido identificada mais de uma irregularidade. Nesse caso, a Vara deve cumprir as determinações na ordem cronológica apresentada (Ex.: se o processo 'X' constar no item 2.1, cumprir primeiro as determinações descritas nesse item, para, depois, cumprir as descritas no item 2.2 referentes ao mesmo processo).

3.1. IRREGULARIDADES NO PJE-JUDICIAL

a) Processos pendentes de sobrestamento: Os processos em que há Precatórios Requisitórios aguardando disponibilização do crédito pelo ente devedor devem ser sobrestados, mediante decisão judicial.

Processos: 0000669-29.2017.5.11.0001, 1089600-40.2007.5.11.0001, 1185900-64.2007.5.11.0001 (Arquivo Provisório); 0050800-23.2008.5.11.0001 (Arquivo); 0000874-92.2016.5.11.0001, 0002367-41.2015.5.11.0001 (Tarefa: Escolher tipo de sobrestamento-suspensão); 0001024-15.2012.5.11.0001 (Tarefa: Análise – retornou da Seção de Precatório, para aguardar pagamento do Precatório).

DETERMINAÇÃO: Determinar o sobrestamento dos processos acima citados.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

b) Envio dos autos eletrônicos ao posto avançado da Seção de Precatórios: Alguns processos já estão aptos a serem enviados à Seção de Precatórios ou falta apenas o cumprimento de algumas determinações contidas em despacho para que ocorra esse envio.

Processos: 0000482-18.2017.5.11.0002, 0002551-60.2016.5.11.0001, 0000341-65.2018.5.11.0001.

DETERMINAÇÕES:

- **Processo nº 0000482-18.2017.5.11.0002:** Considerando que já transcorreu longo período da data de expedição do Ofício Precatório (em 10/06/2021); considerando o decurso do prazo para as partes se manifestarem sobre a expedição do ofício: **I. CUMPRAM-SE** as diligências determinadas no despacho de ID. 8b77b3d, com **URGÊNCIA**; **II.** Após cumpridas as determinações do despacho, **ENVIAR** os autos eletrônicos com a maior brevidade possível ao posto avançado da Seção de Precatório; **III. ACESSAR** o GPrec, informar o “Id” do ofício assinado e encaminhar o pré-cadastro para validação;
- **Processo nº 0002551-60.2016.5.11.0001:** Considerando que já foi cumprida pela Vara a diligência solicitada pela Seção de Precatórios na certidão de ID. 78e83a7; considerando o decurso do prazo para as partes se manifestarem sobre a expedição do Ofício Precatório: **I. ENVIAR** os autos eletrônicos, com **URGÊNCIA**, ao posto avançado da Seção de Precatórios; **II. ACESSAR** o GPrec, informar o “Id” do Ofício assinado, finalizar o pré-cadastro e encaminhar para validação;
- **Processo nº 0000341-65.2018.5.11.0001:** Considerando que já foi cumprida pela Vara a diligência solicitada pela Seção de Precatórios na certidão de ID. c88c818; considerando o decurso do prazo para as partes se manifestarem sobre a expedição do Ofício Precatório: **I. ENVIAR** os autos eletrônicos ao posto avançado da Seção de Precatórios; **II. ACESSAR** o GPrec, informar o “Id” do Ofício assinado, finalizar o pré-cadastro e encaminhar para validação.

c) Regularização da intimação do ente público: Considerando o disposto no § 1º do art. 183 do CPC (intimação pessoal da Fazenda Pública, por carga, remessa ou meio eletrônico); considerando que o ente público devedor não possui Procuradoria vinculada no sistema PJe do TRT11, conforme pode se verificar do projeto PJe Conecta; o Juízo deve adotar medidas saneadoras para regularização da intimação do ente público.

Processo: 0002151-46.2016.5.11.0001

DETERMINAÇÕES:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- Considerando que o ente público devedor foi notificado para se manifestar acerca da expedição do Ofício Precatório de ID. 3ada35c por meio de Diário Eletrônico, o Juízo deve: **DETERMINAR** o saneamento da intimação da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON, para que esta seja intimada para manifestação sobre a expedição do precatório (§5º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019), desta feita **através de mandado**, por Oficial de Justiça;
- Expirado o prazo para manifestação, enviar os autos eletrônicos para o posto avançado da Seção de Precatórios pela aba específica do PJE, bem como encaminhar para validação a requisição no GPrec.

d) **Contagem do prazo para manifestação do ente público:** É necessário que a Secretaria da Vara realize a contagem correta do prazo para manifestação do ente público - 5 dias, conforme despacho de ID. 130efeb - uma vez que consta em post-it anexado aos autos informação incorreta acerca da expiração do prazo (prazo de embargos). Processo: 0000184-92.2018.5.11.0001.

DETERMINAÇÕES:

- Realizar a contagem manual rigorosa do prazo de 05 (cinco) dias para a FHAJ se manifestar acerca da expedição do Ofício Precatório, cuja ciência deu-se em 31/07/2021, por meio de mandado;
- Após o decurso prazo, enviar, com urgência, os autos eletrônicos ao posto avançado da Seção de Precatórios e acessar o GPrec, informar o "Id" do Ofício assinado, e encaminhar o pré-cadastro para validação.

3.2. IRREGULARIDADES/PENDÊNCIAS NO GPREC

a) **Registro de pagamento:** Foram identificadas 02 (duas) RPs no sistema GPrec, cujo pagamento não foi lançado pela Secretaria da Vara, ainda que de forma parcial.

Processos: 0001099-83.2014.5.11.0001, 0001353-17.2018.5.11.0001.

DETERMINAÇÕES:

- **Processo nº 0001099-83.2014.5.11.0001:** registrar o pagamento parcial da RP 40/2021 (caso já tenha sido realizado o pagamento integral, registrá-lo), conforme item 5.6 do Manual GPrec;
- **Processo nº 0001353-17.2018.5.11.0001:** Considerando que a Secretaria da Vara certificou nos autos que foi registrado o pagamento no GPrec (certidão de ID. a9bb36d); considerando que a situação da RP no GPrec é "Autuada", enquanto deveria ser "Paga", a Secretaria da Vara deve: REGISTRAR o pagamento da RP 32/2021.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

4. RECOMENDAÇÕES

a) Esta Corregedoria não visualizou, em algumas Requisições de Pagamento autuadas no GPrec, a lei de amparo dos entes devedores Correios, Fundação Hospital Adriano Jorge, Município de Manaus, Estado Amazonas e Fundação CECON, conforme tabela abaixo:

| PROCESSO | NÚMERO NO GPPEC (RP/ID) |
|---------------------------|-------------------------|
| 0001451-36.2017.5.11.0001 | RP 923/2021 |
| 0001723-64.2016.5.11.0001 | RP 922/2021 |
| 0000946-79.2016.5.11.0001 | RPs 71, 72 e 73/2021 |
| 0002171-37.2016.5.11.0001 | RP 281/2020 |
| 0001850-02.2016.5.11.0001 | RP 527/2021 |
| 0001192-75.2016.5.11.0001 | RP 526/2021 |
| 0001502-47.2017.5.11.0001 | RPs 524 e 525/2021 |

Sendo assim, a Vara deve:

- Caso realmente não tenha sido inserida a lei de amparo do ente devedor respectivo (lei específica ou regra geral, conforme o caso), alterar a RP no GPrec, a fim de incluí-la. Para retificar o cadastro de RPV autuada, consultar o item “5.2.4 Retificar RPV” do manual GPrec (<https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/GPREC>);
- Caso já tenha sido inserida a lei de amparo e, ainda assim, não for possível visualizá-la, diligenciar junto à Seção de Precatórios (Secretaria-geral Judiciária) para saber se ocorreu algum erro no sistema quando da realização do pré-cadastro no GPrec.

b) Recomenda-se que, quando da realização do pré-cadastro da requisição no GPrec, a Secretaria da Vara diligencie para que seja selecionada a Lei de amparo do ente público (lei geral ou específica, se houver), a qual fica disponível no campo ao lado do Ente Devedor. Destaca-se a importância dessa diligência, pois é através dessa ação que o sistema consegue identificar se o valor do crédito do beneficiário da requisição enquadra-se em RPV ou Precatório;

c) Recomenda-se que não haja grande lapso temporal entre o despacho/decisão que determinou a expedição de Ofício Precatório ou RPV, e a efetiva criação do expediente pela





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Secretaria da Vara, bem como demora na expiração do prazo para manifestação das partes para apresentar manifestação acerca da expedição do Ofício Precatório Requisitório, a fim de não retardar o trâmite do processamento do precatório no Tribunal (processos nºs 0002151-46.2016.5.11.0001, 0001914-12.2016.5.11.0001);

d) Recomenda-se que a Secretaria da Vara diligencie para que não haja demora no cumprimento das diligências solicitadas pela Seção de Precatórios, a fim de não retardar o trâmite do processamento do precatório no Tribunal (processo nº 0002551-60.2016.5.11.0001);

e) Recomenda-se que a Secretaria da Vara evite a demora no envio dos autos eletrônicos ao posto avançado depois de cumpridas as diligências solicitadas pela Seção de Precatórios, a fim de não retardar o trâmite do processamento do precatório no Tribunal (processo nº 0002551-60.2016.5.11.0001);

f) Recomenda-se que a Secretaria da Vara evite a demora na conclusão dos autos ao juiz após a assinatura do Ofício Precatório, a fim de que seja proferido despacho determinando a intimação das partes para se manifestarem acerca da expedição do ofício com a maior brevidade possível (processo nº 0002551-60.2016.5.11.0001);

g) Recomenda-se que a Secretaria da Vara diligencie para que não ocorram reiterados **erros grosseiros** no preenchimento do Ofício Precatório e que ocasionam sucessivas devoluções dos autos pela Seção de Precatórios para cumprimento de diligências, gerando o atraso no processamento do Precatório, mormente levando em conta o prazo de apresentação até o dia 1º de julho, a fim de viabilizar a sua inclusão nas propostas orçamentárias das entidades de direito público para pagamento até o final do ano subsequente. Os erros grosseiros mais comuns encontrados nos Ofícios e que ocasionaram a devolução dos autos pela Seção de Precatórios foram: “<a ausência de preenchimento no campo a natureza da obrigação>”, “<o preenchimento correto do nome do beneficiário>” e “<o preenchimento do beneficiário no ofício bem como no Gprec>” (processos nºs 0002551-60.2016.5.11.0001 e 0000341-65.2018.5.11.0001).

h) Recomenda-se que a Secretaria da Vara dê fiel cumprimento ao que foi determinado no despacho/decisão pelo(a) magistrado(a), uma vez que esta Corregedoria observou, no exame dos processos por amostragem, as seguintes irregularidades praticadas pela Secretaria da Vara: prazos nas intimações divergentes daqueles consignados pelo(a) magistrado(a) nos despachos/decisões; a forma da intimação divergente daquela determinada pelo(a) magistrado(a) nos despachos/decisões (parte que deveria ter sido intimada não foi e/ou parte que não deveria ter sido intimada, foi). Vide os processos 0000184-92.2018.5.11.0001 e 0001914-12.2016.5.11.0001;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- i) Recomenda-se que a Secretaria Vara somente retire processos do arquivo mediante determinação do magistrado(a), por meio de despacho/decisão. Os sobrestamentos também devem ocorrer mediante decisão judicial;
- j) Recomenda-se que todos os servidores da Secretaria da Vara realizem o curso indicado no link abaixo, bem como cumpram as demais recomendações elencadas a seguir, no intuito de evitar erros grosseiros e recorrentes na tramitação de RPs e Precatórios, em especial os servidores responsáveis por esta tarefa, inclusive assistentes de juízes:

Realizar o curso sobre o sistema GPrec (está dividido em 4 aulas, sendo que a primeira não foi gravada integralmente, porém, para as Varas, a segunda aula é a mais relevante). O curso está disponível no Canal do YouTube da Secretaria-Geral Judiciária do TRT11, e pode ser acessado através do link:
https://www.youtube.com/watch?v=wP8t45EtOGQ&list=PLDZuMgu7A3_U_c1QTY4WURm4wn-2DEgxq

Providenciar a leitura do manual do sistema GPrec, disponibilizado pelo link:
<https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/GPREC>

Providenciar a leitura atenta da Resolução CNJ nº 303/2019 e do art. 319 ao art. 344 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, esta última disponibilizada pelo link:
<https://bd.trt11.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtrt11/713425/Ato%20Conjunt%2011.2020.SCR.SGP.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

5. ORIENTAÇÕES GERAIS

- a. Diligenciar para que a expedição dos Ofícios de RPs ocorra de forma padronizada, com a inclusão das informações previstas no art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019 e no art. 319 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional. Para tanto, a minuta do ofício (RP ou Precatório) deve se feita através do pré-cadastro da requisição no GPrec;
- b. Após elaborar a minuta acima, copiá-la e colar no expediente a ser criado no PJe da seguinte forma: "preparar comunicação", tipo de expediente "Requisição" e opção "Ofício Precatório" ou "Requisição de Pequeno Valor (RP)";
- c. Quanto ao **Ofício Precatório Requisatório**, deve ser escolhido o tipo de intimação "Em Mãos" (procedimento exclusivo para Ofício Precatório) e não atribuir prazo no expediente. O destinatário **será sempre o ente devedor**, e não o TRT 11ª REGIÃO;
- d. O prazo para pagamento de RP, cujo processamento ocorre na própria Vara (Estadual/Municipal/Correios) é de 60 dias ou 02 meses, consoante art. 535, § 3º, inciso II do CPC e





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

art. 324 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT11). Atentar para a duplicidade gerada de forma facultativa no sistema PJe (60 dias que acabam virando 120 dias). Providenciar, imediatamente após a criação do expediente de ofício, a intimação do ente público. Atentar, ainda, para a forma de notificação do ente público: **sistema** (por meio do painel da Procuradoria cadastrada no PJe) ou **mandado por Oficial de Justiça** (quando o ente público não possuir painel de Procuradoria cadastrada no PJe e não constar da lista de do PJeConecta - <https://portal.trt11.jus.br/index.php/sociedades/pjeconecta>). No GPrec, o pré-cadastro da RPV deve autuado imediatamente pela Vara, logo após ser inserido o "ID" do ofício criado no PJe;

e. Quando se tratar de Precatório e RPV Federal (exceto Correios), no ofício deve ser escolhido o tipo de intimação "Em Mãos" e não atribuir prazo (prazo zero). Depois, notificar as partes para se manifestarem sobre a expedição do precatório no prazo sugerido de 05 dias, tendo em vista a ausência de prazo específico no §5º do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019. Expirado esse prazo, os autos eletrônicos devem ser encaminhados imediatamente ao posto avançado da Seção de Precatórios e a RP encaminhada para validação no GPrec;

f. Sempre consultar o sistema GPrec, a fim de verificar se as requisições finalizadas já podem ser autuadas (RPV Estadual/Municipal/Correios) ou encaminhadas para validação (Precatório e RPV Federal), bem como providenciar o cumprimento das diligências solicitadas pela Seção de Precatórios que estão impedindo a requisição de ser finalizada (na aba "Diligências");

g. Quando da realização do pré-cadastro da RP do GPrec, selecionar sempre a Lei de amparo do ente público, a qual fica disponível no campo ao lado do Ente Devedor. Destaca-se a importância dessa diligência, pois é através dessa ação que o sistema consegue identificar se o valor do crédito do beneficiário da requisição enquadra-se em RPV ou Precatório;

h. Recomenda-se o envio dos autos eletrônicos para o posto avançado da Seção de Precatórios ainda que haja RPV de honorários de sucumbência e periciais, em trâmite na Vara, para processamento do Precatório, uma vez que referida seção devolverá os autos antes da expiração do prazo para pagamento da RPV. A relevância desse procedimento deve-se ao prazo máximo de apresentação dos precatórios - **até o dia 1ª de julho** – para viabilizar a sua inclusão nas propostas orçamentárias das entidades de direito público para pagamento até o final do ano subsequente.

i. Evitar a demora na expedição do Ofício (Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV) após a determinação do juiz, por meio de despacho/decisão;

j. Lembrar que as RPs Estaduais, Municipais e dos Correios são processadas na própria Vara; já os Precatórios e RPs Federais são processados no Tribunal, com o envio dos autos eletrônicos ao Posto Avançado da Seção de Precatórios;

k. Observar as orientações contidas nas certidões de devolução dos autos para diligências pela Seção de Precatórios, a fim de evitar repetir as mesmas situações descritas naquelas;

l. Cumprir, com a maior brevidade possível, as diligências solicitadas pela Seção de Precatórios;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- m.** Quando os autos forem devolvidos pela Seção de Precatórios por ausência de realização do pré-cadastro da requisição no sistema GPrec, verificar se a RP já não foi cadastrada e só falta encaminhar para validação;
- n.** Ler, atentamente, os itens contidos no questionário enviado à Vara (itens do tópico “INFORMAÇÕES GERAIS”). Por meio deles é possível extrair várias orientações pertinentes à matéria;
- o.** As determinações lançadas na presente ata de correição não afastam outras que forem solicitadas pela Seção de Precatórios;
- p.** Em caso de dúvidas no lançamento de movimentações no PJe ou na operacionalização do GPrec, entrar em contato com os setores competentes.

IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA

1. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)

1.1. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO AO JUÍZO DEPRECANTE

1.1.1. Informadas pela 1ª Vara do Trabalho de Manaus

Segundo a Vara analisada, há, atualmente, **26 (VINTE E SEIS)** Cartas Precatórias na unidade pendentes de devolução ao Juízo Deprecante, conforme relação abaixo:

| | | |
|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| 0000691-19.2019.5.11.0001; | 0000890-41.2019.5.11.0001; | 0001329-52.2019.5.11.0001; |
| 0000048-27.2020.5.11.0001; | 0000080-32.2020.5.11.0001; | 0001039-42.2016.5.11.0001; |
| 0000154-86.2020.5.11.0001; | 0000062-50.2016.5.11.0001; | 0000341-94.2020.5.11.0001; |
| 0001033-64.2018.5.11.0001; | 0000393-90.2020.5.11.0001; | 0000444-04.2020.5.11.0001; |
| 0000480-46.2020.5.11.0001; | 0000542-86.2020.5.11.0001; | 0000602-59.2020.5.11.0001; |
| 0000769-47.2018.5.11.0001; | 0000680-53.2020.5.11.0001; | 0000755-92.2020.5.11.0001; |
| 0000794-89.2020.5.11.0001; | 0002027-63.2016.5.11.0001; | 0000162-29.2021.5.11.0001; |
| 0000269-73.2021.5.11.0001; | 0000318-17.2021.5.11.0001; | 0000382-27.2021.5.11.0001; |
| 0000419-54.2021.5.11.0001; | 0000470-65.2021.5.11.0001. | |

1.1.2 Extraídas da Estatística do E-Gestão

| 1ª VTM como juízo deprecado | 2021 (até 30/06) |
|-----------------------------|------------------|
| Recebidas* | 17 |





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

| | |
|---------------------------|----|
| Devolvidas** | 15 |
| Pendentes de devolução*** | 33 |

*Cartas Precatórias recebidas por distribuição e redistribuição, bem como aquelas devolvidas pelo juízo deprecante para prosseguimento

**Cartas Precatórias devolvidas pela Vara (cumpridas ou não cumpridas) ao juízo deprecante

*** Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante

As Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante, segundo consta do E-Gestão, são:

| | | |
|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| 0000035-91.2021.5.11.0001, | 0000048-27.2020.5.11.0001, | 0000062-50.2016.5.11.0001, |
| 0000080-32.2020.5.11.0001, | 0000154-86.2020.5.11.0001, | 0000162-29.2021.5.11.0001, |
| 0000241-42.2020.5.11.0001, | 0000269-73.2021.5.11.0001, | 0000273-13.2021.5.11.0001, |
| 0000318-17.2021.5.11.0001, | 0000341-94.2020.5.11.0001, | 0000355-44.2021.5.11.0001, |
| 0000382-27.2021.5.11.0001, | 0000393-90.2020.5.11.0001, | 0000407-40.2021.5.11.0001, |
| 0000419-54.2021.5.11.0001, | 0000420-39.2021.5.11.0001, | 0000444-04.2020.5.11.0001, |
| 0000449-60.2019.5.11.0001, | 0000480-46.2020.5.11.0001, | 0000536-79.2020.5.11.0001, |
| 0000542-86.2020.5.11.0001, | 0000602-59.2020.5.11.0001, | 0000680-53.2020.5.11.0001, |
| 0000691-19.2019.5.11.0001, | 0000755-92.2020.5.11.0001, | 0000769-47.2018.5.11.0001, |
| 0000794-89.2020.5.11.0001, | 0000890-41.2019.5.11.0001, | 0001033-64.2018.5.11.0001, |
| 0001039-42.2016.5.11.0001, | 0001329-52.2019.5.11.0001, | 0002027-63.2016.5.11.0001. |

1.1.3. Análise no PJe Judicial

Da análise das Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante (levantamento da 1ª VTM e relatório E-Gestão), foram constatadas as seguintes pendências/irregularidades:

a) Diligências pendentes: A Secretaria da Vara deve:

- Certificar nos autos o recebimento da correspondência de ID. e1ed551, e, se for o caso, dar cumprimento ao despacho de ID. d568820. Processo: 0000080-32.2020.5.11.0001;
- Fazer conclusão ao Juiz, em face da petição juntada sob ID. 5e54a7c. Processo: 0000382-27.2021.5.11.0001;
- Fazer conclusão ao Juiz, em face da devolução do mandado pelo Oficial de Justiça, conforme certidão juntada em 03/05/2021 (ID. 523aff1). Processo: 0000602-59.2020.5.11.0001;
- Fazer conclusão ao Juiz, em face da devolução do mandado pelo Oficial de Justiça, conforme certidão juntada em 18/06/2021 (ID. 4039ed5). Processo: 0000755-92.2020.5.11.0001;
- Fazer conclusão ao Juiz, por terem sido recebidos os autos do juízo deprecante em 17/03/2020 para prosseguir, a fim de que o magistrado analise a documentação enviada via





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

malote digital e dê prosseguimento ao feito, como entender de direito. Processo: 0000769-47.2018.5.11.0001;

- Cumprir fielmente os termos do despacho de ID. 36432d2, no sentido de encaminhar o expediente indicado no despacho através de **MALOTE DIGITAL**. Processo: 0000444-04.2020.5.11.0001;
- Cumprir fielmente os termos do despacho de ID. 1bc1069, no sentido de encaminhar o expediente indicado no despacho através de **MALOTE DIGITAL**; após, fazer conclusão ao juiz em face da certidão do oficial de justiça de ID. 7055541. Processo: 0001033-64.2018.5.11.0001.

b) Expedição de novo mandado: Considerando a certidão do Oficial de Justiça (ID. a4d87f2); considerando o retorno das atividades presenciais neste E. Tribunal, conforme Ato Conjunto Nº 14/2021/SGP/SCR, o Juízo deve DETERMINAR a expedição de novo mandado. Processo: 0000154-86.2020.5.11.0001.

c) Despacho pendente de cumprimento: cumprir o despacho proferido nos autos. Processos:
0000162-29.2021.5.11.0001 (despacho de ID. 05459b1, de 20/05/2021);
0000341-94.2020.5.11.0001 (despacho de ID. 8b71e39, de 19/04/2021);
0000393-90.2020.5.11.0001 (despacho de ID. c5ad0ce, de 17/06/2021);
0000419-54.2021.5.11.0001 (despacho de ID. 2d327f1, de 30/06/2021);
0000691-19.2019.5.11.0001 (despacho de ID. 431b229, de 25/02/2021);
0000794-89.2020.5.11.0001 (despacho de ID. e765d74, de 23/07/2021);
0002027-63.2016.5.11.0001 (despacho de ID. d950657, de 28/04/2021).

1.2. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO PELO JUÍZO DEPRECADO (fonte: 1ª VTM)

A unidade informou que acompanha o andamento das Cartas Precatórias pendentes de cumprimento pelo juízo deprecado. São elas, no total **33 (TRINTA E TRÊS)**:

| | | |
|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| 0000808-44.2018.5.11.0001; | 0001274-04.2019.5.11.0001; | 0001385-05.2017.5.11.0018; |
| 0000835-42.2019.5.11.0017; | 0000899-03.2019.5.11.0001; | 0000726-91.2010.5.11.0001; |
| 0011503-06.2013.5.11.0010; | 0000228-82.2016.5.11.0001; | 0001028-13.2016.5.11.0001; |
| 0000943-56.2018.5.11.0001; | 0000254-46.2017.5.11.0001; | 0001773-32.2012.5.11.0001; |
| 0001086-50.2015.5.11.0001; | 0001932-96.2017.5.11.0001; | 0000812-52.2016.5.11.0001; |
| 0000545-80.2016.5.11.0001; | 0000583-58.2017.5.11.0001; | 0001546-66.2017.5.11.0001; |
| 0010446-77.2013.5.11.0001; | 0001631-57.2014.5.11.0001; | 0001140-11.2018.5.11.0001; |
| 0001276-42.2017.5.11.0001; | 0000249-53.2019.5.11.0001; | 0001987-47.2017.5.11.0001; |
| 0000023-48.2019.5.11.0001; | 0000392-05.2020.5.11.0002; | 0000442-05.2018.5.11.0001; |





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0000845-03.2020.5.11.0001; 0001053-60.2015.5.11.0001; 0001755-06.2015.5.11.0001;
0002283-40.2015.5.11.0001; 0001512-62.2015.5.11.0001; 0001427-08.2017.5.11.0001.

1.3. SANEAMENTO

RECOMENDAÇÃO:

- Diligenciar, junto ao Juízo Deprecado, o cumprimento das Cartas Precatórias expedidas pelo juízo e pendentes de devolução, conforme item 1.2;
- A Secretaria da Vara deve cumprir fielmente as determinações judiciais quanto à forma de encaminhamento dos expedientes a outros Regionais (processos 0000444-04.2020.5.11.0001 e 0001033-64.2018.5.11.0001);
- A Secretaria da Vara deve abster-se de praticar atos de ofício no processo, sem a prévia apreciação/determinação do Juiz (a) (processo nº 0001033-64.2018.5.11.0001).

DETERMINAÇÃO:

- A Secretaria da Vara deve cumprir as determinações lançadas nas letras “a” e “c” do tópico 1.1.3;
- O Juízo deve cumprir a determinação lançada na letra “b” do tópico 1.1.3.

2. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)

A Corregedoria, no exame dos itens na tarefa “OUTROS - CHIP MANDADO PENDENTE”, constatou que há **28 (vinte e oito) processos** com mandados pendentes de cumprimento. Processos, por amostragem: 0000889-08.2019.5.11.0017; 1083500-21.2007.5.11.0017;
0001330-23.2018.5.11.0017; 0000104-80.2018.5.11.0017; 0000800-19.2018.5.11.0017

RECOMENDAÇÃO:

- No caso de demora no cumprimento dos mandados expedidos, deve sempre a unidade judiciária oficiar ao setor de Mandados Judiciais solicitando informações que justifiquem essa demora. Deve ainda a unidade judiciária dar andamento ao processo tão logo receba a certidão do oficial de justiça.

3. SEÇÃO DE OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)

De acordo com as informações colhidas da Seção de Ouvidoria, no período de 1º/08/2020 até 30/07/2021, foram registradas **08 (OITO) manifestações** em relação à 1ª Vara do Trabalho de Manaus. São elas:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

| Data | Nº do protocolo (se houver) | Nº processo judicial (se houver) | Tipo de Manifestação | Situação na Ouvidoria |
|-----------------|-----------------------------|---|--------------------------------------|-----------------------|
| 07/08/20 | PROAD/OUV 278/2020 | 427-70.2016; 485-05.2019; 359-46.2019 | Solicitação de alvarás | ARQUIVADA |
| 02/09/20 | PROAD/OUV 346/2020 | 616-77.2019 | Solicitação de alvará | ARQUIVADA |
| 15/09/20 | PROAD/OUV 472/2020 | 1591-70.2017 | Solicitação de andamento processual | ARQUIVADA |
| 05/11/20 | PROAD/OUV 546/2020 | 188-61.2020 | Solicitação de andamento processual | ARQUIVADA |
| 26/11/20 | PROAD/OUV 596/2020 | 481-65.2019 | Solicitação de informações | ARQUIVADA |
| 22/03/21 | PROAD/OUV 90/2021 | 616-77.2019 | Pedido de desbloqueio de bens | ARQUIVADA |
| 11/05/21 | PROAD/OUV 186/2021 | 984-86.2019 | Solicitação de CTPS | ARQUIVADA |
| 31/05/21 | PROAD/OUV 270/2021 | Não tem | Solicitação de gravação de audiência | ARQUIVADA |

Foram apresentados os seguintes esclarecimentos da Seção Ouvidoria em relação à transição de sistemas de registro de manifestações na unidade:

“Em conformidade com a Resolução CSJT nº 239, de 23/4/2019, foi instalado a partir de 11/3/2020 o Sistema PROAD/OUV – Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho. Assim, com a obrigatoriedade da utilização do PROAD/OUV por todos os órgãos de primeiro e segundo grau da Justiça do Trabalho, a Ouvidoria passou a adotar o novo sistema. Ocorre que, durante a instalação do sistema mencionado, ocorreram testes, erros, inconsistências, resistência das unidades à utilização do PROAD/OUV, atualizações, ajustes, que impossibilitaram o uso da nova ferramenta, sendo necessário o registro das manifestações no antigo sistema do Portal deste Regional criado pela SETIC, somente com números. Além disso, iniciado o período de quarenta contra a COVID 19, os servidores da Ouvidoria, à época, não tinham o acesso remoto ao PROAD/OUV (via intranet) e os registros das manifestações recebidas pela Ouvidoria eram operacionalizados por meio do antigo sistema.”

RECOMENDAÇÃO:

- Observar o disposto na **Recomendação nº 13/2021/SCR**, a qual recomenda, aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do TRT11, que utilizem o Sistema PROAD-OUV –





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho, no processamento de informações relacionadas à Ouvidoria.

4. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)

Conforme informações prestadas pela Assessoria da Corregedoria nos autos do PJeCor (ID. 680842), **não houve o ajuizamento** de Pedido de Providência ou de Reclamação Correicional contra a 1ª Vara do Trabalho de Manaus no ano de 2020 até 05/08/2021.

X – BOAS PRÁTICAS E RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

1. BOAS PRÁTICAS (fonte: 1ª VTM)

O que são **boas práticas**?

São projetos que geram mudanças relevantes em rotinas antigas e procedimentos tradicionais e, conseqüentemente, proporcionam maior qualidade dos serviços prestados à população e que são exemplos a serem implantados em outros órgãos.

São, portanto, atividades, ações ou experiências que resultem em melhorias em processo de trabalho, satisfação do público-alvo ou alcance das metas estratégicas.

O conceito acima reflete o entendimento de boa prática do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Assim, destacam-se as seguintes iniciativas informadas pela Vara analisada, em relação aos seguintes macrodesafios:

- a) **Garantia dos Direitos de Cidadania.**
Não houve resposta da unidade judiciária a este item.
- b) **Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional.**
Não houve resposta da unidade judiciária a este item.
- c) **Adoção de soluções alternativas de conflito.**
Não houve resposta da unidade judiciária a este item.
- d) **Gestão de demandas repetitivas e dos grandes litigantes.**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Não houve resposta da unidade judiciária a este item.

e) **Outras boas práticas (além das citadas acima, se houver).**

Resposta:

- Foram efetuadas diversas reuniões telepresenciais para ajustar os procedimentos da Vara, bem como incentivar à participação de todos os servidores, mantendo o distanciamento, por conta da pandemia pelo Covid19;
- Utilização do aplicativo WhatsApp para a comunicação interna, o que produziu respostas rápidas e satisfatórias.

2. **ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES ANTERIORES (fonte: E-Sap)**

A MA n.º 247/2020 (E-Sap), referente à correção anterior, encontra-se arquivada. Consideram-se, portanto, cumpridas as determinações lançadas nesta ata correicional.

XI – REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO E RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES

1. **REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: 1ª VTM)**

Foi apresentada a seguinte reivindicação pela unidade judiciária:

“-O Juízo, para atender as necessidades da prestação jurisdicional, solicita a lotação de mais um servidor(a), bem como que seja ofertado curso de cálculos para PJeCalc, ainda que por modalidade virtual.”

Ponderações da Corregedoria: Os servidores da Vara podem ter acesso ao curso de PJeCalc disponibilizado pelo canal do YouTube do TRT22, o qual pode ser acessado através do link <https://www.youtube.com/watch?v=0deEo0ZYyUE&t=79s>.

2. **RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES**

2.1. **RECOMENDAÇÕES À 1ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS**

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as recomendações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- I - ANÁLISE GLOBAL -> 2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS -> 2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO: **Recomendação descrita no item;**
- I - ANÁLISE GLOBAL -> 3. CLIMA ORGANIZACIONAL. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT11 N.º 192/2016: **Recomendação descrita no item;**
- III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA -> 2. ITENS DE REGISTRO EM ATA -> **Recomendações descritas nos itens IV, V, IX, X, XI, XVII, XX, XXI, XXII (item a ser cumprido no prazo descrito), XXVIII e XXIX;**
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.2. Prazos Médios: **Recomendação;**
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019: **Recomendação;**
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU -> 1. INCIDENTES PROCESSUAIS -> 1.2 IRREGULARIDADES ENCONTRADAS: **Recomendação;**
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU -> 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT: **Recomendação;**
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: **Recomendações;**
- VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs) -> **4. RECOMENDAÇÕES;**
- IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 1. CARTAS PRECATÓRIAS -> 1.3. SANEAMENTO: **Recomendação.**
- IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 2. MANDADOS JUDICIAIS: **Recomendação;**
- IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 3. SEÇÃO DE OUVIDORIA: **Recomendação.**

2.2. DETERMINAÇÕES À 1ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as determinações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:

- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019: **Determinação;**
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU -> 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT: **Determinação;**
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: **Determinações;**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

- VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs) -> 2. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS) -> **Determinações descritas nos itens 2.1 e 2.2.;**
- VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs) -> 3. PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (FEDERAL) -> **Determinações descritas nos itens 3.1 e 3.2.**
- IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 1. CARTAS PRECATÓRIAS -> 1.3. SANEAMENTO: **Determinação.**

2.3. DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Oficie-se à Presidência do Tribunal acerca do seguinte pleito da 1ª Vara do Trabalho de Manaus: **“(...) a lotação de mais um servidor(a)”**.

Oficie-se, também, à EJUD11 acerca do seguinte pleito da 1ª Vara do Trabalho de Manaus: **“(...) seja ofertado curso de cálculos para PJEcalc, ainda que por modalidade virtual.”**

XII – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

A Corregedora Regional agradece ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Titularidade, e à Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, que, atualmente, respondem pela 1ª Vara do Trabalho de Manaus, bem como aos servidores e servidoras, pela atenção e cortesia com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria Regional.

Nos 06 dias do mês de agosto de 2021, às 11h30, a Correição Ordinária Telepresencial é encerrada. A Ata vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho **MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA**, Corregedora do TRT da 11ª Região, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Titularidade, **JÚLIO BANDEIRA DE MELO ARCE**, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, **HERIKA MICHELY CARRILHA DE AQUINO**, pelo Diretor de Secretaria, **SALIM JOSÉ MAIA DE QUEIROZ**, e por mim, **NEREIDA MARTINS LACERDA**, Diretora da Corregedoria Regional.

Fica estabelecido o prazo de **20 (vinte) dias** corridos para a Vara do Trabalho, querendo, oferecer suas considerações e demonstrar o cumprimento das determinações contidas na ata (art. 5º, §2º do Provimento nº 05/2020/SCR), mediante a juntada nos autos do PJeCor. Deverá a Vara demonstrar, da mesma forma, a adoção das recomendações prescritas na presente ata, desta feita





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

no prazo de **60 (sessenta) dias** corridos. A ata será publicada no DEJT e inserida no site institucional deste Regional.

Assinado Eletronicamente
MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA
Desembargadora do Trabalho
Corregedora do TRT da 11ª Região

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)
JÚLIO BANDEIRA DE MELO ARCE
Juiz do Trabalho Substituto
No Exercício da Titularidade

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)
HERIKA MICHELY CARRITILHA DE AQUINO
Juíza do Trabalho Substituta

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)
SALIM JOSÉ MAIA DE QUEIROZ
Diretor de Secretaria

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 3895/2021)
NEREIDA MARTINS LACERDA
Diretora da Corregedoria Regional

